PROCESSO DE LICITAÇÃO 082/PMC/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/PMC/2026 – Sistema de Registro de Preços

DATA DE ABERTURA: 07/10/2026
HORÁRIO: 8h30min

O **Município de Canelinha**, inscrito no CNPJ 82.562.893/0001-23, situado a Avenida Cantório Florentino da Silva, 1683 – Centro – Canelinha/SC**,** comunica aos interessados que estará realizando licitação, através de Sistema de Registro de Preços, na modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, no modo de disputa "aberto", com julgamento por **menor preço por lote**, conduzido pelo pregoeiro **Shaiane Emilli de Oliveira**, nomeado pela portaria 149/2026, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições da Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

ANEXO I – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DE CUSTOS
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
ANEXO IV – MODELO DA PROPOSTA;
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE);
ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

1. DO OBJETO.

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto, o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de sistemas de rastreamento veicular, videomonitoramento veicular, nobreaks e racks destinados às escolas, creches, Secretaria Municipal de Educação e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Juventude, incluindo a locação de chips de dados para funcionamento dos rastreadores veiculares, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de rastreamento veicular, videomonitoramento veicular e videomonitoramento das escolas, centros de educação infantil (creches), Secretaria Municipal de Educação e demais unidades vinculadas, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Local, Data e Hora:

1.3.1 – A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **07 de outubro de 2026,** com início às **8h30min**, horário de Brasília – DF.

1.3.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.3.1, até às **8h20min** do dia **07 de outubro de 2026**.

1.3.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta do orçamento elencado no Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. Fica vedada a participação, na presente Licitação:

3.4.1. De pessoa jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

3.4.1.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

3.4.2. De agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.2.1. A vedação de que trata o item 3.4.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio,

profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n. º 14.133, de 2021.

3.4.4. De empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.5. De sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.4.6. De pessoas jurídicas que sejam de propriedade ou tenham vínculo com parlamentares ou seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ou nas quais qualquer deles figure como dirigente, gerente, cotista, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto;

3.4.7. De pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8. De cooperativas e/ou instituições sem fins lucrativos cujos estatutos e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto ora licitado;

3.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4.10. De empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.4.11. De pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.12. O impedimento de que trata o item 3.4.11 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4.13. Do autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.14. De empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.15. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.14 e 3.4.15 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.4.15.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.16. O disposto nos itens 3.4.14 e 3.4.15 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.4.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.4.18. NÃO será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, já que:

3.4.18.1. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade;

3.4.18.2. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso deste objeto;

3.4.18.3. Não há argumento que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu Termo de Referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio;

3.4.18.4. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e/ou de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração;

3.4.18.5. Nesse sentido, justifica-se a não participação de consórcio no presente certame;

3.5. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

3.5.1. Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência;

3.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar o campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;

3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5.2. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

3.5.3. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.4. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

3.5.5. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

3.5.6. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.5.7. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.5.8. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

3.6. Caso tenham itens de participação exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão indicados no quadro de itens do Portal de Compras Públicas;

3.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.2. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar N. º 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º da lei nº 123/2006.

3.6.3. As disposições a que se refere o caput do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 não são aplicadas no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br;**

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no capítulo 9 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, será obrigatório o licitante assinalar, em campo próprio do sistema, as declarações elencadas no item 3.6 deste edital;

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. A falsidade das declarações solicitadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:

6.1.1. Descrição do objeto, observadas as especificações técnicas mínimas relacionadas no Anexo I;

6.1.2. Preços unitários e preço total, expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos, sem nenhum ônus ao Município de Canelinha;

6.1.3. Os campos “MARCA”, “FABRICANTE” e “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM” deverão ser devidamente preenchidos, conforme segue:

a) No campo “MARCA” da proposta eletrônica, por tratar-se de prestação de serviços e a fim de evitar a identificação do licitante, será aceito expressões como “MARCA PRÓPRIA”.

b) No campo “FABRICANTE” da proposta eletrônica, por tratar-se de prestação de serviços e a fim de evitar a identificação do licitante, será aceito expressões como “PRÓPRIA”.

c) No campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM” da proposta eletrônica, deverá ser incluída somente as informações da descrição do item do Termo de Referência.

6.1.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.1.5. Para inserção/cadastro de sua proposta inicial, a licitante deverá observar rigorosamente a descrição e a unidade de fornecimento do objeto, constante neste Edital e seus Anexos.

6.1.6. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado na etapa de lances, para que no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos exigidos no subitem 10.6 do presente edital.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro das sanções previstas em Lei.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 100,00 (Cem reais).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, indicado no preâmbulo deste edital.

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema

identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.19.2.2. Empresas brasileiras;

7.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.3. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

7.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital;

8.5. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.8.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Em casos de diligência, a Administração poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente a Planilha de Composição de Custos por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

8.14. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.14.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.14.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.

8.14.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.14.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.14.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.14.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.14.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.14.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.17. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.17.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.18. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2. Das exigências de habilitação:

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.2.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. º 77, de 18 de março de 2020.

9.2.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.1.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.2.1.1.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.2.1.1.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.2.1.1.10. Ato de autorização para o exercício da atividade contratada sujeita à autorização, expedido pelo órgão competente nos termos da lei.

9.2.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.2.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.1.2.2. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.2.1.2.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.2.1.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.1.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei 12.440/2011;

9.2.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.2.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.2.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.1.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento, instalação, manutenção ou suporte técnico de sistemas de rastreamento veicular, videomonitoramento ou equipamentos compatíveis com o objeto licitado.

b) Lote 2: apresentação de atestado(s) que comprove(m) o fornecimento, instalação, manutenção ou suporte técnico de Nobreak ou solução de características técnicas equivalentes.

c) Lote 3: Não há necessidade de apresentação de atestado de capacidade técnica.

d) Lote 4: apresentação de atestado(s) que comprove(m) o fornecimento, instalação, manutenção ou suporte técnico de câmera corporal ou solução de características técnicas equivalentes.

O licitante que apresentar proposta para mais de um lote deverá comprovar capacidade técnica compatível com cada lote para o qual concorrer, podendo utilizar um ou mais atestados, desde que demonstrem a aptidão para a execução do respectivo objeto.

9.2.1.5. Declaração Unificada, conforme Anexo IV

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

9.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.7.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

> **9.13.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.15. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.16. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com

deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.17. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.18. Quando para a contratação do serviço a avaliação prévia do local de execução seja imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.18.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado com a Secretaria requisitante, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.18.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.19. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.20. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.20.1. Os documentos exigidos para habilitação que serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.20.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.20.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.20.4. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e

lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.21.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.21.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.22. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.23. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.24. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.25. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.26. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.27. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. A proposta ATUALIZADA/READEQUADA **(modelo Anexo IV)** deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa. Deverá conter, ainda:

a) Descrição completa e detalhada de cada item classificado/vencedor, especificando a marca, modelo e o fabricante quando couber;

b) Especificação do preço unitário e total de cada item classificado, expresso em reais, com, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
c) Especificação do valor total da proposta, em numeral e por extenso;

d) Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame;

e) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;

f) Especificação do prazo de entrega do objeto conforme Termo de Referência, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela CONTRATANTE. O local e demais definições sobre as condições de entrega estão **elencadas no Anexo II – Termo de Referência**. Caso tal prazo seja omitido, ou

for superior ao máximo estipulado o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido;

10.7. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto, marca e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.8. Após a análise das propostas atualizadas/adequadas ao último lance ofertado, o pregoeiro e equipe de apoio passaram à análise dos documentos de habilitação das empresas arrematantes.

10.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

10.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da

interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra quando solicitado;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. Fraudar a licitação;

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Multas (que deverão ser recolhidas em favor do Município de Canelinha):

a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do somatório dos serviços/materiais entregues com atraso (Ordem de Compras), por dia de atraso na prestação dos serviços, limitados a 30% (trinta por cento) do mesmo valor. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nesse edital, como também a inexecução total do contrato;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Compras (OC), por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o Contrato/Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preço, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

e) de 10% (dez por cento) do valor total do somatório dos serviços prestados em desacordo com o Edital ou dos materiais entregues em desacordo e a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

f) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do serviço no prazo determinado no Termo de Referência, caso não estaria de acordo com a especificação exigida em Edital, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese inexecução parcial da obrigação assumida;

g) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de cancelamento integral da ata por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada ou a pedido da mesma;

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.15.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. A proponente vencedora será convocada para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou o CONTRATO cuja minuta está em anexo, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da adjudicação.

14.2. Não assinado o contrato no prazo fixado ou na prorrogação, o licitante vencedor perderá o direito à contratação e serão aplicadas as sanções previstas em Lei 14.133/21;

14.3. Se o licitante vencedor não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido a Prefeitura poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/21;

14.4. São partes integrantes da Ata/Contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente Edital de licitação, seus Anexos e quaisquer complementos, bem como os documentos, propostas e informações apresentadas pelo licitante vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação;

14.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, em consonância com o artigo 84 da Lei 14.133/2021, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.6. Na assinatura da Ata/Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

15.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

15.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.5. . Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

15.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

> **15.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

15.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

15.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

15.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

16. DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

16.1. Do Reequilíbrio Econômico – Financeiro:

16.1.1. O reequilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:

a) Revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito;
b) Reajustamento de Preços;
c) Repactuação de Preços;
d) Atualização Monetária;

16.1.2. Com relação ao pedido de reequilíbrio econômico da Ata de Registro de Preços:

16.1.2.1. O reequilíbrio econômico-financeiro pode ser solicitado a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que comprovadas as causas do desequilíbrio contratual, e desde que presentes os seguintes requisitos:

I- comprovação da ocorrência de evento extraordinário, futuro e incerto capaz de desequilibrar a equação econômico-financeira;
II- o evento que desequilibrar a equação econômico-financeira deve ter ocorrido após a apresentação da proposta;

III- o evento que desequilibrar a equação econômico-financeira não pode decorrer de culpa da Contratada;

IV- o efeito econômico provocado pelo evento extraordinário sobre a equação econômico-financeira deve ser substancial, de forma a restar caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da Contratada e a retribuição devida pela Contratante;

V- restar demonstrado o necessário nexo de causalidade entre o evento extraordinário e a majoração ou redução dos encargos da Contratada que justifique a necessidade de recomposição da remuneração correspondente;

VI- o efeito econômico provocado pelo fato extraordinário deve restar demonstrado por meio da juntada aos autos do processo administrativo de planilha de custos e formação de preços ou outros documentos capazes de atestar o desequilíbrio provocado sobre a equação econômico-financeira.

Parágrafo único - Caso o objeto licitado possua insumos/matérias-primas atrelados à moeda estrangeira, será de responsabilidade da Contratada a previsão do custo do seguro cambial na formação do seu preço, visando à mitigação dos riscos da variação de preços das commodities, assim como dos insumos/matérias-primas empregados na fabricação do bem, não sendo aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro decorrentes das referidas variações.

16.1.2.2. No tocante aos preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Lei n.º 14.133 de 01/04/2021.

16.1.2.3. O prazo para tramitação do processo de reequilíbrio é de 30 (trinta) dias a contar da data em que for protocolada a solicitação, que deve estar devidamente justificada, juntamente com os elementos que comprovam o aumento do custo do produto, como notas fiscais, planilha de custo, tabela de preços de órgãos oficiais.

16.1.2.4. A justificativa deverá estar de acordo com a legislação, fundamentada acerca da existência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando a álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.1.2.5. Neste período a empresa deverá continuar atendendo as Ordens de Compra com os valores inicialmente registrados na licitação.

16.1.2.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

16.1.2.7. A elevação dos preços de alguns produtos e/ou insumos, motivada por variação cambial regular, mercados suscetíveis às variações climáticas, entressafra, alta de matéria-prima, (fatores sazonais) não constitui fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por tratarem de fatores previsíveis, portanto já considerados na elaboração do preço proposto. Assim sendo, a sazonalidade, a variação do preço de mercado, efeitos causados por pandemias não são fatos que ensejam o direito ao reequilíbrio econômico. Bem como, a diminuição do retorno a ser granjeado pelo particular (LUCRO), NÃO GERA O DIREITO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO. Apenas gera Reequilíbrio um fato imprevisível de consequências incalculáveis, desde que seja verificado que o evento seja futuro e incerto; o evento ocorra após a apresentação da proposta e seja comprovado o desequilíbrio.

16.1.2.8. Para a revisão de preços, a Contratada deverá comprovar a variação dos custos, por meio de documentos, bem como de planilhas comparativas, entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido, evidenciando o aumento ocorrido nos preços e que se tornou inviável as condições inicialmente pactuadas.

16.1.2.9. Para a solicitação de Reequilíbrio Econômico a contratada deverá entregar o pedido de reequilíbrio, contendo as seguintes informações:

a) Nome da empresa, endereço completo e CNPJ;

b) Número do Processo Licitatório, Contrato e Ano;

c) Pedido inicial por parte da contratada descrevendo toda situação do ocorrido informando quais itens necessita de análise, bem como embasamento no ordenamento jurídico e reportagens extraídas de páginas eletrônicas confiáveis que corroborem a ocorrência extraordinária na economia que justifique o pleito;

d) Planilha aberta contemplando detalhadamente dos valores que deram base para a formação de preços na época da proposta;

e) Planilha aberta contemplando detalhadamente dos valores atuais apontando os itens em desequilíbrio;

f) Planilha comparativa do custo dos itens constantes da proposta contratada com a planilha de custos que acompanha o pedido de reequilíbrio indicando o valor que a empresa busca a ser reequilibrado pela administração;

g) Documentação comprobatória da ocorrência do evento que produziu o desequilíbrio entre os custos estimados e os efetivamente existentes, tais como:

- Notas fiscais da época da proposta e do momento da solicitação (deverá constar a mesma marca, quantidade aproximada e fornecedor do produto indicada na proposta comercial da licitação, dispensa ou inexigibilidade);

- Lista de preços de fabricantes;
- Escriturações fiscais e contábeis entre outros.

16.1.2.10. Poderá o Setor de Contratos e Aditivos solicitar outros documentos que a administração entender pertinentes a depender do caso concreto, para verificação dos valores solicitados e aprovação.

16.1.2.11. Não será analisado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro quando o requerimento foi instruído somente com notas fiscais do período entre a elaboração da proposta e o pedido de revisão, sem que seja demonstrado de forma clara e precisa o fato imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis, justificador da revisão.

16.1.2.12. Durante o período de análise, a Contratada deverá cumprir as ordens de compra emitidas e encaminhadas para a empresa ANTES de protocolado o pedido de reequilíbrio. Caso a empresa não cumpra com suas obrigações, será aberto processo administrativo para aplicação de sanções.

16.1.2.13. Para a verificação dos fatos a administração irá elaborar novo orçamento dos itens solicitados. O orçamento atualizado deverá conter as mesmas fontes de pesquisa utilizada para a elaboração do Orçamento de

Referência do Processo Licitatório. Caso não seja possível, será utilizado orçamentos fornecidos por estabelecimentos da região e/ou Fonte de Preços. Os orçamentos devem seguir o padrão de pesquisa para formação de preços.

16.1.2.14. Será aplicado o mesmo desconto de licitação dado pela empresa sobre o orçamento atualizado;

16.1.2.15. Caso o valor do item reequilibrado esteja inferior ao Orçamento de Referencia a administração comunicará sua manifestação via oficio indeferindo o pedido da empresa. A mesma não será liberada de seu compromisso e deverá atender todas as Ordens de Compra.

16.1.2.16. Caso o valor do item reequilibrado esteja superior ao Orçamento de Referencia a administração irá analisar cada caso individualmente e poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação das penalidades desde que cumpridas as Ordens de Compra em aberto antes do pedido.

16.1.2.17. A administração poderá se valer de outras formas de análise para verificação da variação do item tais como índices divulgados por órgão oficiais.

16.1.2.18. A mera oferta de preços inexequíveis no momento do certame não autoriza a realização de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

16.2. Do reajuste:

16.2.1. Os contratos com vigência menores de 12 meses, não poderão sofrer reajustes, sendo os preços irreajustáveis.

16.2.2. Os contratos somente podem sofrer reajustamento de preços se tiver prazo de duração superior a 12 (doze) meses. As Atas de Registro de Preços poderão ser reajustadas no momento de sua prorrogação, após 12 meses de vigência. O índice utilizado para os contratos de fornecimento de bens/prestação de serviços comuns é o INPC - Índice Geral de Preços ao Consumidor.

16.2.3. A periodicidade para efeito de reajuste de preços será contada a partir da data do orçamento estimado, até um ano posterior a este orçamento, devendo seu termo estar fixado no contrato e será aplicada das seguintes formas:

a) No caso do contrato sofrer mais de uma prorrogação e gerar o direito de reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajuste concedido; Se o mesmo sofreu atualização monetária antes de sua execução a data para o próximo reajustamento será a data da atualização monetária;

b) No caso do contrato sofrer reequilíbrio econômico em sua totalidade, a periodicidade anual do reajuste passará a ser a data da aplicação do reequilíbrio, ou seja será concedido após 12 meses do reequilíbrio;

c) No caso de reequilíbrio parcial dos itens do contrato/Ata, estes serão suprimidos do cálculo de reajuste anual, do período a anual a qual sofreu o reajustamento.

16.2.4. Quando houver atraso na entrega do objeto ou na execução dos serviços por culpa da contratada, e que por isso gerou a prorrogação por prazo do contrato, o reajuste não será devido e nem obrigatório pelo Município de Canelinha;

16.2.5. O reajuste somente será concedido mediante o pedido da empresa. Se a contratante aceitar a prorrogação/renovação de contrato, sem o pedido de reajuste, este não será concedido e, portanto, a contratada não terá direito ao reajuste do período.

16.2.6. Se a empresa até o termino do contrato ou da obra não solicitou pedidos de reajuste o mesmo terá seu direito precluso;

16.2.7. O Município de Canelinha se reserva o direito no acréscimo ou supressão sobre a variação das quantidades, atendendo as suas necessidades, sobre o objeto da presente licitação, nos termos da lei e suas alterações.

16.3. Da repactuação contratual:

16.3.1. Na forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra, ou seja, na composição dos valores referenciais deve estar descrito a convenção ou dissídio coletivo de trabalho utilizado.

16.3.2. O direito a repactuação será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo do trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra. Os demais itens e custos do processo que compõe a planilha de custo seguira as regras do reajustamento de contrato e o índice definido em contrato.

16.3.3. Parágrafo Único: Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos e trabalho das categorias envolvidas na contratação.

16.3.4. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

16.3.5. A repactuação de preços deverá ser pleiteada pela contratada até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer a preclusão lógica de exercer o seu direito.

16.3.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

16.3.7. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo Máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação.

16.3.8. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas conforme descrito em aditivo de contrato/apostilamento acordado entre as partes.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.12. O Município de Canelinha poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

17.12.1 A anulação do pregão induz à do contrato.

17.12.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

17.13. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

17.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura Municipal de Canelinha: www.canelinha.sc.gov.br e também poderá ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações, sito a Avenida Cantório Florentino da Silva, 1683 – Centro – Canelinha/SC, nos dias úteis,

no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Canelinha/SC, em 21 de setembro de 2026.

FERNANDA DIAS JACINTHO:03921063965

Assinado de forma digital por FERNANDA DIAS JACINTHO:03921063965
Dados: 2026.09.21 08:26:57 -03'00'

Fernanda Dias Jacintho
Secretária de Educação, Cultura, Esportes
Turismo e Juventude

ANEXO I – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DE CUSTOS

LOTE 01

ÍTEM	DESCRITIVO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	***Kit de rastreamento veicular com identificação do motorista contendo:*** ***1 rastreador modelo 4G, leitor de ibuttons com 3 chaveiros cada, sinalizador buzzer, instalações, configurações e treinamentos inclusos.*** o **Kit rastreador veicular com as seguintes características mínimas:** o O equipamento deverá apresentar as seguintes características mínimas: o Tecnologia de Comunicação GSM/GPRS; o Tecnologia de Localização GPS; o Antena GSM Interna ou externa; o Tensão de Alimentação 9V a 35V; o Temperatura de Operação -20ºC até +60ºC; o Mínimo de duas Entradas; o Mínimo de duas Saídas Digitais; o Interface Serial para comunicação com terminal de dados (porta RS232); o O protocolo de	UN	10	R$ 966,64	R$ 9.666,40

	comunicação GPRS; ○ Transmissão GPRS com garantia de segurança dos dados; ○ Bateria interna de pelo menos 1000mAh; ○ Leitura ilimitada de ibuttons; ○ Cadastro interno de pelo menos 5 mil motoristas; ○ Memória para 5 mil eventos; ○ O equipamento deve ser composto de microprocessador/ microcontrolador, antena GPS, modem celular digital, memória, entradas e saídas digitais; ○ O equipamento de rastreamento a ser utilizado na prestação dos serviços, deverá estar com a certificação da ANATEL válida; • Deverá ser compatível com o sistema disync frotas, visto que o órgão já utiliza o sistema para os equipamentos já instalados. • Deverá acompanhar 1 Leitor de iButtons com buzzer; • Deverá acompanhar 3 ibuttons para cada veículo. • A contratada deverá realizar a instalação dos equipamentos e configurações com os				

	insumos necessários incluídos. • Deverá acompanhar licença de uso do sistema disync frotas. Apresentação de catálogos, manuais ou fichas técnicas dos equipamentos ofertados, preferencialmente em língua portuguesa, para fins de verificação da conformidade com as especificações técnicas.				
02	***Locação de CHIP*** Prestação de serviço de telefonia móvel, mediante disponibilização e locação de chip de dados (SIM Card/M2M), destinado à utilização em rastreadores veiculares da frota municipal, com franquia mínima de 100 MB mensais por unidade, incluindo habilitação, ativação, suporte técnico, manutenção da conectividade, transmissão de dados em cobertura nacional, fornecimento contínuo do serviço, substituição de chip em caso de defeito e demais funcionalidades necessárias ao pleno funcionamento do sistema de rastreamento veicular. A unidade de fornecimento corresponde a 1 (um) chip em operação, sendo o valor unitário referente à mensalidade de locação e prestação do serviço por unidade instalada e ativa.	UN	156	R$ 35,89	R$ 5.598,84
03	***Kit de videomonitoramento veicular contendo:*** ***1 gravador DVR 4 canais,*** ***3 câmeras HD IP67,*** ***cartão de memória para até 4 dias de armazenamento,*** ***instalações,*** ***configurações e***	UN	15	R$ 4.939,61	R$ 74.094,15

	treinamentos inclusos. 1. Kit Mobile Digital Vídeo Recorder (MDVR) com as seguintes características mínimas: 1.1 Suporte a pelo menos 4 canais Multi HD até 1080p; 1.2 Suporte a 1 canal IP; 1.3 GPS/GLONASS integrado; 1.4 Conexão Wi-fi 802.11 b/g/n/ac e 4G/LTE; 1.5 Possuir acelerômetro integrado; 1.6 Inteligência Artificial embarcada, para reconhecimento facial, fadiga e colisão; 1.7 Suporte a câmeras com áudio; 1.8 Slot para 2 cartões SD de até 256GB; 1.9 Entrada para sensor de velocidade; 1.10 Pelo menos 5 entradas e 2 saídas de sensores; 1.11 porta USB 1.12 Banco de dados para armazenar pelo menos 350 faces; 1.13 Processamento de no mínimo 4 faces por segundo; 1.14 Suporte a DSM e ADAS; 1.15 Porta RJ45; 1.16 Temperatura de operação de -20°C a 70 °C; 1.17 Codecs de vídeo H.265, H.265+, H.264, H.264+; 1.18 Codecs de áudio G.711A/G.711U/PCM/AAC; 1.19 Resoluções de gravação 1920x1080(1080P) / 960x1080(1080N) / 1280x720(720P) (30 FPS) em HDCVI, AHD, HDTVI; 2.0 Deverá acompanhar 3 câmeras com as seguintes características:				

	2.1 Sensor de 1/2,7'' CMOS; 2.2 Resolução de 2MP; 2.3 Lente de 2,8mm; 2.4 HLC; 2.5 BLC; 2.6 WDR; 2.7 DWDR 2.8 Conector do tipo aviation; 2.9 IP67; 2.10 Certificação FCC, UL, CE 2.11 Deverá acompanhar 2 Cartões SD de 256GB adequado para gravadores; 2.12 Deverá acompanhar 1 cabo com conector tipo aviation para cada câmera de pelo menos 9 metros. • Deverá ser compatível com o sistema moovsec visto que o órgão já utiliza o sistema para os equipamentos já instalados. • As câmeras veiculares devem ser compatíveis com os gravadores da Intelbras, visto que o órgão já utiliza o sistema para os equipamentos já instalados. • A contratada deverá realizar a instalação dos equipamentos e configurações com os insumos necessários incluídos. Apresentação de catálogos, manuais ou fichas técnicas dos equipamentos ofertados, preferencialmente em língua portuguesa, para fins de verificação da conformidade com as especificações técnicas.				
04	***Serviço de manutenção nos rastreadores e sistema de videomonitoramento veicular.*** Manutenção preventiva e corretiva, configuração, suporte técnico e eventual substituição de componentes de sistemas de rastreamento	HR	200	R$ 88,80	R$ 17.760,00

	veicular e videomonitoramento embarcado, destinados à frota municipal, compreendendo rastreadores veiculares, câmeras internas, centrais de gravação, dispositivos de armazenamento, cabeamento, conectores, sensores, módulos de comunicação, antenas, acessórios e demais equipamentos necessários ao pleno funcionamento do sistema, incluindo atualização de software, monitoramento da operacionalidade dos equipamentos, testes, ajustes técnicos e garantia da continuidade dos serviços.				

LOTE 02

ÍTEM	DESCRITIVO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	***Nobreak 1200va bivolt*** ***O equipamento deve ter 1200VA de potência e estar de acordo com a norma NBR 15014.*** 1. Características de Entrada do Retificador: • Tensão Nominal: 115V 220V • Variação Máxima da Tensão: 80 ~ 150 Vca / 162 ~ 295 Vca • Tensão de Entrada: Bivolt • Monitoração: Frequência, Forma de Onda e Nível de Tensão • Frequência: 50/60Hz • Configuração: F + N + T (monofásica) / F + F + T (bifásica) • Conexão: Cabo com plugue padrão NBR	UN	25	R$ 1.302,54	R$ 32.563,50

	14136 • Proteção Rede Elétrica: Sub e sobretensão, (fusível) 1.2 Características de Saída do Inversor • Tensão de Saída: 115 Vca • Configuração: F + N + T (monofásica) / F + F + T (bifásica) • Estabilizada: Sim (estabilizador interno) • Variação Máxima da Tensão: 115 V ±10% • Frequência: 50 / 60 Hz ±1% (automático conforme entrada) • Proteção: Sobrecarga e curto-circuito • Conexão Rede Elétrica: 6 tomadas padrão NBR 14136 • Forma de Onda: Modo Rede: senoidal conforme alimentação **Modo Inversor: senoidal por aproximação PWM** **1.3 Características do Inversor** • Tensão Barramento: 24 Vcc • Regulação: +10% e -10% • Sistema de Recarga: Flutuação automática • Tempo de Transferência: Típico: 2 ~ 7ms; máx. 10ms • Proteção: Sobrecarga e curto-circuito **1.4 Característica da Bateria** • Tipo: Chumbo ácida selada, regulada por válvula (VRLA) 12 Vcc • Tempo de Recarga: 6 ~ 8h				

	• Proteção: Limite de descarga profunda e curto-circuito • Quantidade: 2x 7 Ah **1.5 Sinalização** • Visual Sinóptico: 3 LEDs para monitoramento da rede, entrada e saída energizadas, status da bateria e sobrecarga na saída • Sonora: Alarme para eventos normais e críticos **1.6 Características Operação** • Temperatura: 0 a 40 °C • Proteções: Curto circuito - sobrecarga, ou descarga profunda de bateria - sobrecarga e surtos de tensão • Umidade: De 20 a 90% de umidade relativa do ar, entre 0 ~ 40 °C (sem condensação) • Nível Ruído: ≤45 dB a 1 metro • Ambiente: Interno com atmosfera livre de gases inflamáveis e líquidos **1.7 Características Mecânicas** • Peso líquido/bruto (kg): 11,0 / 11,5 • Acabamento: Gabinete de aço com pintura eletrostática microtexturizada na cor preta • Dimensões (L × P × A) (mm): 125 × 320 × 225 • Painel frontal: Em plástico ABS injetado • Identificação: Etiqueta personalizada com as características operacionais Apresentação de catálogos, manuais ou fichas técnicas dos				

	equipamentos ofertados, preferencialmente em língua portuguesa, para fins de verificação da conformidade com as especificações técnicas.				
02	***Serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema de videomonitoramento das unidades educacionais.*** Manutenção preventiva e corretiva, configuração, suporte técnico e eventual substituição de componentes do sistema de videomonitoramento das escolas, centros de educação infantil (creches), Secretaria Municipal de Educação e demais unidades vinculadas à Secretaria, compreendendo câmeras internas e externas, computadores, servidores, gravadores digitais (DVR/NVR), dispositivos de armazenamento, monitores, cabeamento, conectores, switches, equipamentos de rede, fontes de alimentação, nobreaks, softwares de monitoramento, sistemas de gerenciamento de imagens, acessórios e demais equipamentos necessários ao pleno funcionamento do sistema, incluindo atualização de softwares e firmwares, monitoramento da operacionalidade dos equipamentos, testes, ajustes técnicos, correção de falhas, configurações, reinstalações e garantia da continuidade dos serviços.	HR	200	R$ 128,33	R$ 25.666,00

LOTE 03

ÍTEM	DESCRITIVO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	***Rack de parede para sistema de videomonitoramento***	UN	25	R$ 874,49	R$ 21.862,25

	MINI RACK DESMONTÁVEL DE PAREDE • Padrão 19 polegadas; • Tamanho 8U; • Profundidade de 470mm; • Material em aço com pintura em epóxi; • Capacidade para pelo menos 80kg; • Compatível com sistema de ventilação no teto; • Porta de acrílico e fechadura com chave; • Fechamento lateral com veneziana; • Compatível com as normas IEC 60297-3-100 e IEC 60297-3- 105. • Dimensão Externas (L × A × P) 520 × 420 × 470 mm podendo variar até 10% dessas medidas				

LOTE 04

ÍTEM	DESCRITIVO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	***Câmera corporal (bodycam)*** 1. Câmeras de vídeo individuais (Body Worn Camera), conhecida como câmera de Lapela ou Corporal deverá permitir, no mínimo, as seguintes características mínimas: 1.1 Resoluções para VÍDEO: 2.1. 1920 x 1080 (full-HD);1280x720 (HD);848x480 pixels. 1.2 Deve possibilitar gravação contínua de no mínimo 10 horas, sem troca ou recarga de bateria na resolução 848x480 (ou resolução maior) com GPS e infravermelho operantes. 1.3 A câmera não deve possuir tela LCD/LED para visualização de fotos ou	UN	20	R$ 2.061,48	R$ 41.229,60

	vídeos; caso possua tela, ela não pode ser usada pelo operador para visualizar fotos ou vídeos. 1.4 Deve possuir, no mínimo, 32 GB de SDRAM interna ao equipamento para armazenamento dos Vídeos e LOG. 1.5 Deve preferencialmente possuir Wi-Fi 2.4Ghz e 5Ghz integrado. 1.6 Deve possuir recurso de gravação em infravermelho: 1.7 Deve possuir alcance do infravermelho para no mínimo 10 metros; 1.8 Deve possuir acionamento automático do infravermelho de acordo com a luminosidade do ambiente. 1.9 Deve possuir tecnologia GPS, com gravação da geolocalização em LOG. 1.10 Deve possuir sensor de no mínimo 4 Mpixels. 1.11 Deve possuir proteção IP66 ou melhor. 1.12 Deve suportar quedas de no mínimo 1,5 metro. 1.13 Deve possuir no máximo as dimensões de 95x60x31 mm. 1.14 Deve possuir no máximo o peso de 190 gramas. 1.15 Deve possuir botão de início e fim de gravação. 1.16 Deve possuir botão para registro fotográfico. 1.17 Deve possuir capacidade de captura de fotos durante a gravação de vídeo. 1.18 Deve possuir capacidade de gravação de vídeo no formato MP4, com codificação H.264 e H265. 1.19 O equipamento deverá possuir função de gravação em modo rotina, na qual iniciará a captação em qualidade de vídeo inferior.				

	Ao acionar o botão de gravação, o dispositivo deverá, automaticamente, elevar a qualidade da gravação para nível superior e inserir uma *flag* (marcador) no arquivo de vídeo gerado. Encerrada a gravação, o equipamento deverá retornar automaticamente ao modo de gravação em qualidade inferior. 1.20 Deve possuir capacidade de gravação de áudio no formato WMA ou WAV. 1.21 Deve possuir microfone integrado, com alcance de no mínimo 3 metros. 1. Deve permitir, no mínimo, as seguintes características para FOTO: 1.1 Resolução: 1.920 x 1080 pixels ou maior. 1.2 Formato JPG. 2. Deve possuir capacidade de identificação da câmera e do agente de no mínimo: 2.1 Câmera: 5 (cinco) caracteres (letras e números); 2.2 Agente: 6 (seis) caracteres (letras e números). 2.3 A câmera deve possibilitar área para inserção de rótulo/label. 3. Deve possuir a capacidade de gerar identificação na imagem do vídeo: 3.1 ID da câmera e ID do agente; 3.2 Data e hora da gravação; 3.3 Coordenadas GPS. 3.4 Deve possibilitar acesso aos arquivos gerados somente via dockstation. A câmera não deve permitir acesso ao seu menu e arquivos gerados pelo usuário,				

	através do manuseio na própria câmera. 3.5 Deve possibilitar acesso ao menu de configurações da câmera através de PC externo, com controle de usuário e senha. 3.6 Deve permitir desabilitar leds e avisos sonoros para habilitação de modo discreto. 3.7 Deve possuir função pré-gravação, com no mínimo 30 segundos. 3.8 Deve possuir função pós-gravação, com no mínimo 60 segundos. 3.9 Deve possuir temperatura de operação de -20 a 55 graus Celsius ou melhor. 3.10 O arquivo de vídeo gerado pela câmera deve ser criptografado, sem possibilidade de exclusão do equipamento. O arquivo de LOG deve possuir proteção de acesso. 4. Deve possuir as seguintes informações geradas pela câmera (LOGs e vídeo): 4.1 LOG com as seguintes informações: 4.2 ID câmera e ID Agente; 4.3 Data e Hora da ocorrência; 4.4 Coordenadas GPS. 4.5 LOG com registros de funcionalidades da câmera. (ex: liga, desliga, mensagens de erro). 4.6 Deve permitir a geração de arquivo de dados do LOG, no formato CSV ou TXT. (Id da câmera, data e hora, coordenadas GPS), para uso futuro em aplicações georreferenciadas. 4.7 Deve acompanhar os seguintes itens: 4.8 Adaptador 110/220 volts AC				

	automático. 4.9 Clip de rotação removível; 4.10 Todos os cabos necessários para o perfeito funcionamento do objeto. 4.11 Deve possuir manual de operação em português. 4.12 Deve possuir menus de acesso em português ou inglês para acesso às configurações das câmeras. 4.13 Possibilitar a criptografia dos vídeos através de codificação AES256, com a finalidade de não comprometer a integridade através de edição ou visualização dos vídeos por pessoal não autorizado. Apresentação de catálogos, manuais ou fichas técnicas dos equipamentos ofertados, preferencialmente em língua portuguesa, para fins de verificação da conformidade com as especificações técnicas.				

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de sistemas de rastreamento veicular, videomonitoramento veicular, nobreaks e racks destinados às escolas, creches, Secretaria Municipal de Educação e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Juventude, incluindo a locação de chips de dados para funcionamento dos rastreadores veiculares, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de rastreamento veicular, videomonitoramento veicular e videomonitoramento das escolas, centros de educação infantil (creches), Secretaria Municipal de Educação e demais unidades vinculadas.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a proteção, segurança e continuidade do funcionamento dos equipamentos eletrônicos utilizados nas escolas, creches e veículos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Juventude.

No que se refere aos nobreaks, a aquisição justifica-se pela necessidade crítica de proteger estações de trabalho, computadores, equipamentos de rede e demais dispositivos eletrônicos contra distúrbios elétricos, oscilações de tensão, quedas de energia e surtos elétricos, situações recorrentes nas unidades escolares e creches do Município. Os equipamentos atualmente disponíveis não possuem capacidade suficiente para suprir adequadamente a demanda existente, ocasionando riscos constantes de desligamentos inesperados, perda de arquivos, danos permanentes aos equipamentos e interrupções nas atividades administrativas e pedagógicas.

A utilização dos nobreaks proporcionará maior estabilidade no fornecimento de energia aos equipamentos, garantindo seu funcionamento adequado, preservando os dados armazenados, reduzindo custos com manutenção corretiva e aumentando a vida útil dos dispositivos eletrônicos utilizados pela Administração Pública.

Os nobreaks objeto da presente contratação também serão utilizados diretamente na infraestrutura tecnológica dos sistemas de videomonitoramento instalados nas escolas, centros de educação infantil (creches), Secretaria Municipal de Educação e demais unidades vinculadas, sendo responsáveis pela proteção dos equipamentos contra oscilações e interrupções no fornecimento de energia elétrica, contribuindo para a continuidade da gravação, armazenamento, transmissão e monitoramento das imagens. Dessa forma, os nobreaks integram a mesma solução tecnológica abrangida pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de videomonitoramento, compondo infraestrutura essencial para o funcionamento contínuo dos equipamentos e sistemas.

Além disso, a presente contratação contempla a aquisição e manutenção de rastreadores veiculares, câmeras veiculares, racks, bem como a locação de chips de dados e serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de monitoramento, visando ampliar o controle, a segurança, a gestão e o acompanhamento da frota municipal e das estruturas tecnológicas das unidades escolares.

Os rastreadores e câmeras veiculares permitirão maior controle operacional da frota, acompanhamento em tempo real dos veículos, aumento da segurança dos motoristas, passageiros e bens públicos, além de auxiliar na fiscalização das rotas, deslocamentos e utilização dos veículos públicos. Já os racks destinam-se à adequada organização, proteção e acomodação dos equipamentos de rede, internet, videomonitoramento e demais dispositivos tecnológicos utilizados nas escolas e creches.

A locação dos chips de dados é indispensável para garantir a comunicação contínua e o pleno funcionamento dos rastreadores veiculares, permitindo a transmissão de dados em tempo real. Por sua vez, os serviços de manutenção preventiva e corretiva mostram-se essenciais para assegurar o funcionamento contínuo e eficiente dos equipamentos e sistemas contratados, evitando paralisações, falhas operacionais e prejuízos à prestação dos serviços públicos.

Além dos sistemas embarcados instalados nos veículos da frota municipal, o Município possui sistemas de videomonitoramento instalados nas escolas, centros de educação infantil, Secretaria Municipal de Educação e demais unidades vinculadas, os quais demandam manutenção preventiva e corretiva contínua para garantir a segurança patrimonial, o monitoramento dos ambientes, a preservação das imagens gravadas e o pleno funcionamento dos equipamentos e sistemas.

Dessa forma, a contratação pretendida busca garantir maior eficiência administrativa, segurança patrimonial, continuidade dos serviços públicos, preservação dos equipamentos tecnológicos e melhoria na infraestrutura tecnológica das unidades escolares e da frota municipal.

2.1 JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO JULGAMENTO POR LOTE

A divisão do objeto em lotes foi adotada considerando a natureza integrada dos itens que compõem determinadas soluções, especialmente os relacionados aos sistemas de rastreamento veicular, conectividade de dados, videomonitoramento embarcado e manutenção correlata, os quais possuem dependência técnica e operacional entre si.

O agrupamento busca garantir compatibilidade entre os equipamentos e serviços, centralização da responsabilidade contratual, maior eficiência na execução, padronização tecnológica, facilidade na manutenção, suporte técnico adequado e continuidade operacional dos sistemas, evitando incompatibilidades técnicas e transferência de responsabilidades entre fornecedores distintos.

Ressalta-se ainda que os serviços de manutenção dos sistemas de videomonitoramento das unidades escolares, centros de educação infantil (creches) e Secretaria Municipal de Educação possuem natureza técnica semelhante aos serviços de videomonitoramento veicular, demandando conhecimentos correlatos em redes de comunicação, gravação e armazenamento de imagens, configuração de equipamentos, softwares de monitoramento, servidores, computadores, dispositivos de armazenamento, cabeamento estruturado e manutenção de sistemas eletrônicos. Dessa forma, o agrupamento dos serviços em lote contribui para a padronização tecnológica, otimização da gestão contratual, maior eficiência operacional e definição clara das responsabilidades da contratada, evitando conflitos técnicos e dificuldades na manutenção dos sistemas.

Os demais itens foram organizados em lotes distintos conforme sua natureza e especificidade técnica, visando ampliar a competitividade e possibilitar a participação de empresas especializadas em cada segmento.

3 – MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Conforme art. 28, inciso I e o § 2º, da Lei 14.133/2021, a modalidade de licitação será o Pregão, na forma Eletrônica.

Seguindo o art. 82, inciso V, da Lei 14.133/2021 e art. 11 do Decreto 11.462/2023, será utilizado o Sistema de Registro de Preços, com julgamento por menor preço por lote.

4 – DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES

O quantitativo pretendido é estimado para o período de 12 meses.

A pesquisa de preços para a presente contratação foi realizada inicialmente junto a fornecedor especializado no ramo, considerando a especificidade técnica dos equipamentos e serviços pretendidos, especialmente no que se refere aos sistemas de rastreamento veicular, videomonitoramento, locação de chips de dados, nobreaks, racks e serviços de manutenção correlatos.

A consulta direta aos fornecedores especializados teve como objetivo obter maior precisão quanto aos valores atualmente praticados no mercado, bem como compreender a composição dos custos envolvidos, incluindo fornecimento de equipamentos, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico.

Posteriormente, visando complementar a formação do preço estimado e assegurar maior compatibilidade com os valores praticados pela Administração Pública, também foi realizada pesquisa junto à plataforma Banco de Preços, utilizando contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, observando-se objetos compatíveis e parâmetros de mercado pertinentes.

Dessa forma, a estimativa de preços foi elaborada com base na combinação de orçamentos de fornecedores especializados e consultas ao Banco de Preços, buscando garantir maior confiabilidade, razoabilidade e compatibilidade dos valores estimados com a realidade atual do mercado, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

LOTE 01

ÍTEM	DESCRITIVO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	***Kit de rastreamento veicular com identificação do motorista contendo: 1 rastreador modelo 4G, leitor de ibuttons com 3 chaveiros cada, sinalizador buzzer, instalações,***	UN	10	R$ 966,64	R$ 9.666,40

	configurações e treinamentos inclusos. ○ **Kit rastreador veicular com as seguintes características mínimas:** ○ O equipamento deverá apresentar as seguintes características mínimas: ○ Tecnologia de Comunicação GSM/GPRS; ○ Tecnologia de Localização GPS; ○ Antena GSM Interna ou externa; ○ Tensão de Alimentação 9V a 35V; ○ Temperatura de Operação -20ºC até +60ºC; ○ Mínimo de duas Entradas; ○ Mínimo de duas Saídas Digitais; ○ Interface Serial para comunicação com terminal de dados (porta RS232); ○ O protocolo de comunicação GPRS; ○ Transmissão GPRS com garantia de segurança dos dados; ○ Bateria interna de pelo menos 1000mAh; ○ Leitura ilimitada de ibuttons; ○ Cadastro interno de pelo menos 5				

	mil motoristas; o Memória para 5 mil eventos; o O equipamento deve ser composto de microprocessador/ microcontrolador, antena GPS, modem celular digital, memória, entradas e saídas digitais; o O equipamento de rastreamento a ser utilizado na prestação dos serviços, deverá estar com a certificação da ANATEL válida; • Deverá ser compatível com o sistema disync frotas, visto que o órgão já utiliza o sistema para os equipamentos já instalados. • Deverá acompanhar 1 Leitor de iButtons com buzzer; • Deverá acompanhar 3 ibuttons para cada veículo. • A contratada deverá realizar a instalação dos equipamentos e configurações com os insumos necessários incluídos. • Deverá acompanhar licença de uso do sistema disync frotas. Apresentação de catálogos, manuais ou fichas técnicas dos equipamentos ofertados, preferencialmente em língua portuguesa, para fins de verificação da conformidade com as especificações técnicas.				
02	***Locação de CHIP***	UN	156	R$ 35,89	R$ 5.598,84

	Prestação de serviço de telefonia móvel, mediante disponibilização e locação de chip de dados (SIM Card/M2M), destinado à utilização em rastreadores veiculares da frota municipal, com franquia mínima de 100 MB mensais por unidade, incluindo habilitação, ativação, suporte técnico, manutenção da conectividade, transmissão de dados em cobertura nacional, fornecimento contínuo do serviço, substituição de chip em caso de defeito e demais funcionalidades necessárias ao pleno funcionamento do sistema de rastreamento veicular. A unidade de fornecimento corresponde a 1 (um) chip em operação, sendo o valor unitário referente à mensalidade de locação e prestação do serviço por unidade instalada e ativa.				
03	***Kit de videomonitoramento veicular contendo:*** ***1 gravador DVR 4 canais,*** ***3 câmeras HD IP67,*** ***cartão de memória para até 4 dias de armazenamento, instalações, configurações e treinamentos inclusos.*** 2. Kit Mobile Digital Vídeo Recorder (MDVR) com as seguintes características mínimas: 1.20 Suporte a pelo menos 4 canais Multi HD até 1080p; 1.21 Suporte a 1 canal IP; 1.22 GPS/GLONASS integrado; 1.23 Conexão Wi-fi 802.11 b/g/n/ac e 4G/LTE;	UN	15	R$ 4.939,61	R$ 74.094,15

	1.24 Possuir acelerômetro integrado; 1.25 Inteligência Artificial embarcada, para reconhecimento facial, fadiga e colisão; 1.26 Suporte a câmeras com áudio; 1.27 Slot para 2 cartões SD de até 256GB; 1.28 Entrada para sensor de velocidade; 1.29 Pelo menos 5 entradas e 2 saídas de sensores; 1.30 porta USB 1.31 Banco de dados para armazenar pelo menos 350 faces; 1.32 Processamento de no mínimo 4 faces por segundo; 1.33 Suporte a DSM e ADAS; 1.34 Porta RJ45; 1.35 Temperatura de operação de -20°C a 70 °C; 1.36 Codecs de vídeo H.265, H.265+, H.264, H.264+; 1.37 Codecs de áudio G.711A/G.711U/PCM/AAC; 1.38 Resoluções de gravação 1920x1080(1080P) / 960x1080(1080N) / 1280x720(720P) (30 FPS) em HDCVI, AHD, HDTVI; 3.0 Deverá acompanhar 3 câmeras com as seguintes características: 3.1 Sensor de 1/2,7'' CMOS; 3.2 Resolução de 2MP; 3.3 Lente de 2,8mm; 3.4 HLC; 3.5 BLC; 3.6 WDR; 3.7 DWDR 3.8 Conector do tipo aviation; 3.9 IP67; 3.10 Certificação FCC, UL, CE 3.11 Deverá acompanhar 2 Cartões SD de 256GB adequado para gravadores;				

	3.12 Deverá acompanhar 1 cabo com conector tipo aviation para cada câmera de pelo menos 9 metros. • Deverá ser compatível com o sistema moovsec visto que o órgão já utiliza o sistema para os equipamentos já instalados. • As câmeras veiculares devem ser compatíveis com os gravadores da Intelbras, visto que o órgão já utiliza o sistema para os equipamentos já instalados. • A contratada deverá realizar a instalação dos equipamentos e configurações com os insumos necessários incluídos. Apresentação de catálogos, manuais ou fichas técnicas dos equipamentos ofertados, preferencialmente em língua portuguesa, para fins de verificação da conformidade com as especificações técnicas.				
04	***Serviço de manutenção nos rastreadores e sistema de videomonitoramento veicular.*** Manutenção preventiva e corretiva, configuração, suporte técnico e eventual substituição de componentes de sistemas de rastreamento veicular e videomonitoramento embarcado, destinados à frota municipal, compreendendo rastreadores veiculares, câmeras internas, centrais de gravação, dispositivos de armazenamento, cabeamento, conectores, sensores, módulos de comunicação, antenas, acessórios e demais	HR	200	R$ 88,80	R$ 17.760,00

	equipamentos necessários ao pleno funcionamento do sistema, incluindo atualização de software, monitoramento da operacionalidade dos equipamentos, testes, ajustes técnicos e garantia da continuidade dos serviços.				

LOTE 02

ÍTEM	DESCRITIVO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	***Nobreak 1200va bivolt*** ***O equipamento deve ter 1200VA de potência e estar de acordo com a norma NBR 15014.*** 2. Características de Entrada do Retificador: • Tensão Nominal: 115V 220V • Variação Máxima da Tensão: 80 ~ 150 Vca / 162 ~ 295 Vca • Tensão de Entrada: Bivolt • Monitoração: Frequência, Forma de Onda e Nível de Tensão • Frequência: 50/60Hz • Configuração: F + N + T (monofásica) / F + F + T (bifásica) • Conexão: Cabo com plugue padrão NBR 14136 • Proteção Rede Elétrica: Sub e sobretensão, (fusível) 1.2 Características de Saída do Inversor • Tensão de Saída: 115 Vca • Configuração: F + N + T (monofásica) / F + F + T (bifásica) • Estabilizada: Sim	UN	25	R$ 1.302,54	R$ 32.563,50

	(estabilizador interno) • Variação Máxima da Tensão: 115 V ±10% • Frequência: 50 / 60 Hz ±1% (automático conforme entrada) • Proteção: Sobrecarga e curto-circuito • Conexão Rede Elétrica: 6 tomadas padrão NBR 14136 • Forma de Onda: Modo Rede: senoidal conforme alimentação **Modo Inversor: senoidal por aproximação PWM** **1.3 Características do Inversor** • Tensão Barramento: 24 Vcc • Regulação: +10% e -10% • Sistema de Recarga: Flutuação automática • Tempo de Transferência: Típico: 2 ~ 7ms; máx. 10ms • Proteção: Sobrecarga e curto-circuito **1.4 Característica da Bateria** • Tipo: Chumbo ácida selada, regulada por válvula (VRLA) 12 Vcc • Tempo de Recarga: 6 ~ 8h • Proteção: Limite de descarga profunda e curto-circuito • Quantidade: 2x 7 Ah **1.5 Sinalização** • Visual Sinóptico: 3 LEDs para monitoramento da rede, entrada e saída energizadas, status da bateria e sobrecarga na saída • Sonora: Alarme para				

	eventos normais e críticos **1.6 Características Operação** • Temperatura: 0 a 40 °C • Proteções: Curto circuito - sobrecarga, ou descarga profunda de bateria - sobrecarga e surtos de tensão • Umidade: De 20 a 90% de umidade relativa do ar, entre 0 ~ 40 °C (sem condensação) • Nível Ruído: ≤45 dB a 1 metro • Ambiente: Interno com atmosfera livre de gases inflamáveis e líquidos **1.7 Características Mecânicas** • Peso líquido/bruto (kg): 11,0 / 11,5 • Acabamento: Gabinete de aço com pintura eletrostática microtexturizada na cor preta • Dimensões (L × P × A) (mm): 125 × 320 × 225 • Painel frontal: Em plástico ABS injetado • Identificação: Etiqueta personalizada com as características operacionais Apresentação de catálogos, manuais ou fichas técnicas dos equipamentos ofertados, preferencialmente em língua portuguesa, para fins de verificação da conformidade com as especificações técnicas.				
02	***Serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema de videomonitoramento das unidades educacionais.*** Manutenção preventiva e corretiva, configuração, suporte	HR	200	R$ 128,33	R$ 25.666,00

	técnico e eventual substituição de componentes do sistema de videomonitoramento das escolas, centros de educação infantil (creches), Secretaria Municipal de Educação e demais unidades vinculadas à Secretaria, compreendendo câmeras internas e externas, computadores, servidores, gravadores digitais (DVR/NVR), dispositivos de armazenamento, monitores, cabeamento, conectores, switches, equipamentos de rede, fontes de alimentação, nobreaks, softwares de monitoramento, sistemas de gerenciamento de imagens, acessórios e demais equipamentos necessários ao pleno funcionamento do sistema, incluindo atualização de softwares e firmwares, monitoramento da operacionalidade dos equipamentos, testes, ajustes técnicos, correção de falhas, configurações, reinstalações e garantia da continuidade dos serviços.				

LOTE 03

ÍTEM	DESCRITIVO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	***Rack de parede para sistema de videomonitoramento*** **MINI RACK DESMONTÁVEL DE PAREDE** • Padrão 19 polegadas; • Tamanho 8U; • Profundidade de 470mm; • Material em aço com pintura em epóxi; • Capacidade para pelo menos 80kg; • Compatível com sistema de ventilação no teto; • Porta de acrílico e fechadura com chave;	UN	25	R$ 874,49	R$ 21.862,25

	• Fechamento lateral com veneziana; • Compatível com as normas IEC 60297-3-100 e IEC 60297-3- 105. • Dimensão Externas (L × A × P) 520 × 420 × 470 mm podendo variar até 10% dessas medidas				

LOTE 04

ÍTEM	DESCRITIVO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	***Câmera corporal (bodycam)*** 2. Câmeras de vídeo individuais (Body Worn Camera), conhecida como câmera de Lapela ou Corporal deverá permitir, no mínimo, as seguintes características mínimas: 1.22 Resoluções para VÍDEO: 2.1. 1920 x 1080 (full-HD);1280x720 (HD);848x480 pixels. 1.23 Deve possibilitar gravação contínua de no mínimo 10 horas, sem troca ou recarga de bateria na resolução 848x480 (ou resolução maior) com GPS e infravermelho operantes. 1.24 A câmera não deve possuir tela LCD/LED para visualização de fotos ou vídeos; caso possua tela, ela não pode ser usada pelo operador para visualizar fotos ou vídeos. 1.25 Deve possuir, no mínimo, 32 GB de SDRAM interna ao equipamento para armazenamento dos Vídeos e LOG. 1.26 Deve preferencialmente possuir Wi-Fi 2.4Ghz e 5Ghz integrado. 1.27 Deve possuir recurso de	UN	20	R$ 2.061,48	R$ 41.229,60

	gravação em infravermelho: 1.28 Deve possuir alcance do infravermelho para no mínimo 10 metros; 1.29 Deve possuir acionamento automático do infravermelho de acordo com a luminosidade do ambiente. 1.30 Deve possuir tecnologia GPS, com gravação da geolocalização em LOG. 1.31 Deve possuir sensor de no mínimo 4 Mpixels. 1.32 Deve possuir proteção IP66 ou melhor. 1.33 Deve suportar quedas de no mínimo 1,5 metro. 1.34 Deve possuir no máximo as dimensões de 95x60x31 mm. 1.35 Deve possuir no máximo o peso de 190 gramas. 1.36 Deve possuir botão de início e fim de gravação. 1.37 Deve possuir botão para registro fotográfico. 1.38 Deve possuir capacidade de captura de fotos durante a gravação de vídeo. 1.39 Deve possuir capacidade de gravação de vídeo no formato MP4, com codificação H.264 e H265. 1.40 O equipamento deverá possuir função de gravação em modo rotina, na qual iniciará a captação em qualidade de vídeo inferior. Ao acionar o botão de gravação, o dispositivo deverá, automaticamente, elevar a qualidade da gravação para nível superior e inserir uma *flag* (marcador) no arquivo de vídeo gerado. Encerrada a gravação, o equipamento deverá retornar automaticamente ao modo de gravação em qualidade inferior. 1.41 Deve possuir capacidade				

	de gravação de áudio no formato WMA ou WAV. 1.42 Deve possuir microfone integrado, com alcance de no mínimo 3 metros. 5. Deve permitir, no mínimo, as seguintes características para FOTO: 5.1 Resolução: 1.920 x 1080 pixels ou maior. 5.2 Formato JPG. 6. Deve possuir capacidade de identificação da câmera e do agente de no mínimo: 6.1 Câmera: 5 (cinco) caracteres (letras e números); 6.2 Agente: 6 (seis) caracteres (letras e números). 6.3 A câmera deve possibilitar área para inserção de rótulo/label. 7. Deve possuir a capacidade de gerar identificação na imagem do vídeo: 7.1 ID da câmera e ID do agente; 7.2 Data e hora da gravação; 7.3 Coordenadas GPS. 7.4 Deve possibilitar acesso aos arquivos gerados somente via dockstation. A câmera não deve permitir acesso ao seu menu e arquivos gerados pelo usuário, através do manuseio na própria câmera. 7.5 Deve possibilitar acesso ao menu de configurações da câmera através de PC externo, com controle de usuário e senha. 7.6 Deve permitir desabilitar leds e avisos sonoros para habilitação de modo discreto. 7.7 Deve possuir função pré-gravação, com no mínimo				

	30 segundos. 7.8 Deve possuir função pós-gravação, com no mínimo 60 segundos. 7.9 Deve possuir temperatura de operação de -20 a 55 graus Celsius ou melhor. 7.10 O arquivo de vídeo gerado pela câmera deve ser criptografado, sem possibilidade de exclusão do equipamento. O arquivo de LOG deve possuir proteção de acesso. 8. Deve possuir as seguintes informações geradas pela câmera (LOGs e vídeo): 8.1 LOG com as seguintes informações: 8.2 ID câmera e ID Agente; 8.3 Data e Hora da ocorrência; 8.4 Coordenadas GPS. 8.5 LOG com registros de funcionalidades da câmera. (ex: liga, desliga, mensagens de erro). 8.6 Deve permitir a geração de arquivo de dados do LOG, no formato CSV ou TXT. (Id da câmera, data e hora, coordenadas GPS), para uso futuro em aplicações georreferenciadas. 8.7 Deve acompanhar os seguintes itens: 8.8 Adaptador 110/220 volts AC automático. 8.9 Clip de rotação removível; 8.10 Todos os cabos necessários para o perfeito funcionamento do objeto. 8.11 Deve possuir manual de operação em português. 8.12 Deve possuir menus de acesso em português ou inglês para acesso às configurações das câmeras. 8.13 Possibilitar a criptografia dos vídeos através de				

	codificação AES256, com a finalidade de não comprometer a integridade através de edição ou visualização dos vídeos por pessoal não autorizado. Apresentação de catálogos, manuais ou fichas técnicas dos equipamentos ofertados, preferencialmente em língua portuguesa, para fins de verificação da conformidade com as especificações técnicas.				

TOTAL: R$ 228.440,74

5 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os equipamentos deverão ser entregues e os serviços executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Juventude, mediante emissão de Autorização de Fornecimento do setor responsável.

O prazo para entrega dos equipamentos, instalação, configuração e início da prestação dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de rastreamento veicular, videomonitoramento veicular e videomonitoramento das escolas, centros de educação infantil (creches), Secretaria Municipal de Educação e demais unidades vinculadas deverão ser prestados durante toda a vigência contratual, conforme demanda da Administração Municipal.

Nos casos de falhas, interrupções, defeitos, instabilidades ou situações emergenciais que comprometam o funcionamento dos equipamentos e sistemas, a contratada deverá realizar atendimento técnico remoto e/ou presencial, conforme a necessidade identificada pela Administração, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas da abertura do chamado técnico.

Quando necessário atendimento presencial, a contratada deverá disponibilizar equipe técnica capacitada para realização dos reparos, configurações, substituições de componentes, testes e demais procedimentos necessários ao restabelecimento do pleno funcionamento dos equipamentos e sistemas.

As entregas, instalações e execuções dos serviços deverão ocorrer nas escolas, centros de educação infantil (creches), Secretaria Municipal de Educação, veículos e demais locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Juventude do Município de Canelinha, em dias úteis e horário de expediente da Administração Municipal.

A contratada será responsável pelo transporte, descarregamento, instalação, configuração, fornecimento de insumos, mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto contratado.

5.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada será responsável pelo fornecimento, instalação, configuração, ativação, testes de funcionamento, treinamento operacional e pleno funcionamento dos equipamentos e sistemas contratados, incluindo todos os materiais, insumos, acessórios, conectores, cabeamentos, suportes, ferramentas, mão de obra e demais itens necessários à perfeita execução do objeto.

Todos os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, devidamente instalados e configurados, compatíveis com os sistemas atualmente utilizados pela Administração Municipal, observando as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

A contratada deverá realizar testes operacionais nos equipamentos e sistemas instalados, garantindo o correto funcionamento dos serviços de rastreamento veicular, videomonitoramento veicular, videomonitoramento das unidades educacionais, conectividade, armazenamento, gravação de imagens, comunicação de dados e demais funcionalidades dos dispositivos e sistemas contratados.

Quando necessário, a contratada deverá fornecer treinamento e orientações básicas aos servidores designados pela Administração quanto à utilização dos equipamentos, sistemas e funcionalidades contratadas.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por profissionais qualificados, compreendendo diagnósticos, reparos, configurações, substituição de componentes defeituosos, atualização de sistemas, ajustes técnicos e demais procedimentos necessários à continuidade operacional dos equipamentos e sistemas.

No que se refere ao sistema de videomonitoramento das unidades educacionais e da Secretaria Municipal de Educação, os serviços de manutenção deverão abranger câmeras internas e externas, gravadores digitais (DVR/NVR), computadores, servidores, monitores, dispositivos de armazenamento, switches, equipamentos de rede, softwares de monitoramento, sistemas de gerenciamento de imagens, fontes de alimentação, nobreaks e demais componentes integrantes da infraestrutura tecnológica utilizada para captação, transmissão, armazenamento e visualização das imagens.

Nos casos de falhas, defeitos, interrupções ou situações emergenciais, a contratada deverá prestar suporte técnico remoto e/ou presencial, conforme a necessidade da Administração Municipal, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas da abertura do chamado técnico.

Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo pela Administração, ficando a contratada responsável pela substituição, reparo ou correção dos equipamentos defeituosos sem ônus adicional ao Município.

A contratada será integralmente responsável pela qualidade, compatibilidade, segurança e pleno funcionamento dos equipamentos e serviços fornecidos durante toda a vigência contratual.

6 – PRAZO DE CONTRATAÇÃO

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses e poderá ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, desde que seja comprovada suas vantagens.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Da Habilitação Jurídica

I - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

II - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou;

III - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhado de prova de direito em exercício, ou;

IV - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

I - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (Decreto nº 5.586, de 19/11/2005;

II - Prova de regularidade de Débito junto ao Estado;

III - Prova de regularidade de Débito junto ao Município sede da licitante;

IV - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade de Situação – CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n. 8.036, de 11 de maio de 1990;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei 12.440/2011;

VI - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**;

Qualificação Econômico-financeira

I - Certidão negativa de falência ou de concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

Qualificação Técnica

I - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento, instalação, manutenção ou suporte técnico de sistemas de rastreamento veicular, videomonitoramento ou equipamentos compatíveis com o objeto licitado.

a) Lote 1: apresentação de atestado(s) que comprove(m) o fornecimento, instalação, manutenção ou suporte técnico de rastreamento e/ou videomonitoramento veicular ou solução de características técnicas equivalentes.

b) Lote 2: apresentação de atestado(s) que comprove(m) o fornecimento, instalação, manutenção ou suporte técnico de Nobreak ou solução de características técnicas equivalentes.

c) Lote 3: Não há necessidade de apresentação de atestado de capacidade técnica.

d) Lote 4: apresentação de atestado(s) que comprove(m) o fornecimento, instalação, manutenção ou suporte técnico de câmera corporal ou solução de características técnicas equivalentes.

O licitante que apresentar proposta para mais de um lote deverá comprovar capacidade técnica compatível com cada lote para o qual concorrer, podendo utilizar um ou mais atestados, desde que demonstrem a aptidão para a execução do respectivo objeto.

Declarações

I - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

II - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

III - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

IV - Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração

Pública de Canelinha ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

V - Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

VI – Que não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

O licitante vencedor do certame que não apresentar a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocado o detentor da proposta seguinte, na ordem de classificação.

8 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado de cópia da Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Canelinha – SC.

Será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal, contados da data de entrega e aceite.

O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela proponente vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.

Ficam expressamente estabelecidos que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluam todos os custos diretos e indiretos requeridos para a entrega dos itens/prestação dos serviços.

Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Considerando as disposições contidas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Municipal 3433/2023 de 23 de junho de 2023, a empresa deverá emitir a nota fiscal em atendimento a mesma, destacando na nota a retenção do imposto de renda.

Juntamente com a Nota Fiscal, a empresa enviará as Certidões Negativas (ou Positivas com Efeito de Negativas) referente a Regularidade Fiscal e Trabalhista, no mínimo com vigência até a data de emissão da Nota Fiscal.

Somente serão efetuados os pagamentos das notas fiscais que atendam no mínimo aos itens deste Termo de Referência.

9 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta do orçamento vigente da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Juventude.

10 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção prevista no inciso IV, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Podere Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11 – FISCAL DO CONTRATO

O servidor (a) Edson Luiz Teixeira será o fiscal do contrato.

12 – GESTOR DO CONTRATO

A Sra. Fernanda Dias Jacintho será a gestora do contrato

ANEXO III - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de garantir maior segurança, controle operacional, continuidade dos serviços públicos e adequada estrutura tecnológica das unidades escolares, creches e veículos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Juventude do Município de Canelinha.

Atualmente, o Município enfrenta dificuldades relacionadas à instabilidade elétrica nas unidades escolares e creches, ocasionando oscilações de energia, desligamentos inesperados e riscos constantes de danos aos equipamentos eletrônicos utilizados nas atividades administrativas e pedagógicas. Os nobreaks atualmente disponíveis não possuem capacidade suficiente para suprir adequadamente a demanda existente, comprometendo a proteção dos equipamentos, a integridade dos dados armazenados e a continuidade das atividades desenvolvidas nas unidades.

Os nobreaks objeto da presente contratação também serão utilizados diretamente na infraestrutura dos sistemas de videomonitoramento instalados nas escolas, centros de educação infantil (creches), Secretaria Municipal de Educação e demais unidades vinculadas, sendo responsáveis pela proteção dos gravadores digitais (DVR/NVR), servidores, equipamentos de rede, sistemas de armazenamento e demais dispositivos que compõem a solução de monitoramento. Sua utilização garante a continuidade da gravação e do armazenamento das imagens durante oscilações e interrupções de energia elétrica, reduzindo riscos de perda de registros, falhas operacionais e danos aos equipamentos.

Além disso, verifica-se a necessidade de ampliar e modernizar os sistemas de rastreamento e videomonitoramento veicular da frota municipal, visando proporcionar maior controle operacional dos veículos, acompanhamento em tempo real, segurança dos motoristas, passageiros e bens públicos, bem como aprimorar a fiscalização das rotas, deslocamentos e utilização dos veículos públicos.

A contratação também contempla a locação de chips de dados destinados ao funcionamento dos rastreadores veiculares, garantindo a transmissão contínua de informações e o pleno funcionamento dos sistemas de monitoramento e rastreamento utilizados pela Administração Municipal.

Da mesma forma, faz-se necessária a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de rastreamento e videomonitoramento, incluindo suporte técnico, configurações, ajustes, atualizações e eventual substituição de componentes, visando assegurar a continuidade operacional dos equipamentos e evitar paralisações que possam comprometer os serviços públicos.

A contratação também contempla os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de videomonitoramento instalados nas unidades educacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo câmeras, gravadores, computadores, servidores, equipamentos de rede, sistemas de gerenciamento de imagens, dispositivos de armazenamento e demais componentes necessários ao funcionamento da solução.

Ainda, a aquisição de racks destinados às escolas e creches busca garantir a adequada organização, proteção e acomodação dos equipamentos de rede, internet, videomonitoramento e demais dispositivos tecnológicos utilizados nas unidades educacionais.

Dessa forma, a contratação pretendida visa proporcionar maior eficiência administrativa, segurança patrimonial, proteção dos equipamentos eletrônicos, continuidade dos serviços públicos, melhoria da infraestrutura tecnológica das unidades escolares e fortalecimento dos mecanismos de gestão e monitoramento da frota municipal, atendendo às necessidades operacionais da Administração Pública Municipal.

2 – PREVISÃO JUNTO AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O objeto não se encontra no plano anual de contratações.

3 – REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar o fornecimento, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico dos equipamentos e sistemas descritos neste Estudo Técnico Preliminar, observando-se os requisitos mínimos necessários ao pleno funcionamento da solução pretendida pela Administração Municipal.

Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem uso, em linha de fabricação, certificados pelos órgãos competentes quando aplicável, e atender às especificações técnicas mínimas constantes no Termo de Referência.

Os sistemas de rastreamento veicular deverão possibilitar monitoramento em tempo real, transmissão de dados, identificação de motoristas, armazenamento de eventos e compatibilidade com os sistemas atualmente utilizados pela Administração Municipal, garantindo integração operacional e continuidade dos serviços já implantados.

Os sistemas de videomonitoramento veicular deverão possuir recursos compatíveis com a necessidade operacional da frota municipal, incluindo gravação de imagens, armazenamento de dados, suporte a câmeras veiculares, conectividade e demais funcionalidades necessárias ao monitoramento embarcado, observando compatibilidade técnica com os sistemas atualmente utilizados pela Administração.

Os serviços de locação de chips de dados deverão garantir conectividade contínua para os rastreadores veiculares, com cobertura nacional, suporte técnico, ativação, manutenção da conectividade e substituição dos chips em caso de defeito ou falha operacional.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão compreender suporte técnico remoto e presencial, diagnósticos, configurações, atualizações, reparos, testes operacionais, substituição de componentes defeituosos e demais procedimentos necessários à continuidade operacional dos sistemas e equipamentos contratados.

Nos casos de falhas, defeitos, interrupções ou situações emergenciais, a contratada deverá prestar atendimento técnico remoto e/ou presencial, conforme a necessidade da Administração Municipal, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas da abertura do chamado técnico.

Os nobreaks deverão possuir capacidade compatível com a demanda das unidades escolares e creches, garantindo proteção contra oscilações elétricas, quedas de energia, surtos elétricos, subtensão, sobretensão e demais distúrbios da rede elétrica, visando preservar os equipamentos eletrônicos e assegurar a continuidade das atividades administrativas e pedagógicas.

Os racks destinados às unidades escolares e creches deverão possibilitar adequada organização, acomodação e proteção dos equipamentos de rede, internet, videomonitoramento e demais dispositivos tecnológicos utilizados pela Administração Municipal.

A contratada deverá fornecer todos os materiais, acessórios, conectores, cabeamentos, insumos, ferramentas, mão de obra e demais itens necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive instalação, configuração e testes de funcionamento.

Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo pela Administração Municipal.

A solução contratada deverá garantir compatibilidade técnica, continuidade operacional, segurança, confiabilidade, suporte técnico adequado e pleno funcionamento dos equipamentos e sistemas durante toda a vigência contratual.

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade da Administração Pública Municipal, foram analisadas soluções disponíveis no mercado relacionadas ao fornecimento, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de sistemas de rastreamento veicular, videomonitoramento embarcado, locação de chips de dados, nobreaks, racks e equipamentos correlatos.

Durante o levantamento de mercado, verificou-se a existência de empresas especializadas aptas ao fornecimento integrado das soluções pretendidas, incluindo equipamentos, conectividade, instalação, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, possibilitando à Administração a adoção de solução compatível com as necessidades operacionais do Município.

Também foram avaliadas contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, por meio de consultas à plataforma Banco de Preços, observando-se objetos compatíveis, especificações técnicas semelhantes e parâmetros de mercado praticados pela Administração Pública.

No que se refere aos sistemas de rastreamento e videomonitoramento veicular, constatou-se que o mercado disponibiliza soluções integradas compostas por rastreadores, câmeras embarcadas, conectividade de dados, plataformas de monitoramento e serviços de manutenção, permitindo centralização operacional, suporte técnico unificado e compatibilidade entre os sistemas utilizados.

Quanto aos nobreaks e racks, verificou-se ampla disponibilidade de fornecedores especializados no fornecimento de equipamentos destinados à proteção elétrica, organização e acomodação de equipamentos tecnológicos utilizados em ambientes administrativos e educacionais.

Verificou-se ainda que os nobreaks utilizados na proteção dos sistemas de videomonitoramento possuem relação operacional direta com os serviços de manutenção preventiva e corretiva da solução tecnológica instalada nas unidades educacionais, uma vez que integram a infraestrutura responsável pelo funcionamento contínuo dos gravadores, servidores, equipamentos de rede e sistemas de armazenamento de imagens. Tal característica favorece a adoção de solução integrada, reduzindo riscos de incompatibilidades técnicas e facilitando a identificação de responsabilidades durante a execução contratual.

Foi considerada, ainda, a necessidade de compatibilidade e integração com os sistemas atualmente utilizados pela Administração Municipal, buscando evitar incompatibilidades técnicas, dificuldades operacionais e transferência de responsabilidades entre fornecedores distintos.

Diante das soluções existentes no mercado, concluiu-se que a contratação pretendida mostra-se viável e adequada às necessidades da Administração Municipal, sendo possível a realização da contratação por meio de Sistema de Registro de Preços, com julgamento por lote, considerando a natureza integrada dos equipamentos e serviços que compõem cada solução tecnológica. Destaca-se que os serviços de manutenção do sistema de videomonitoramento das unidades educacionais possuem relação direta com os nobreaks utilizados para proteção e continuidade operacional desses sistemas, justificando a adoção de solução integrada voltada à adequada gestão da infraestrutura tecnológica das unidades atendidas.

5 – DAS QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R$ 228.440,74.**

A pesquisa de preços para a presente contratação foi realizada inicialmente junto a fornecedor especializado no ramo, considerando a especificidade técnica dos equipamentos e serviços pretendidos, especialmente no que se refere aos sistemas de rastreamento veicular, videomonitoramento, locação de chips de dados, nobreaks, racks e serviços de manutenção correlatos.

A consulta direta aos fornecedores especializados teve como objetivo obter maior precisão quanto aos valores atualmente praticados no mercado, bem como compreender a composição dos custos envolvidos, incluindo fornecimento de equipamentos, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico.

Posteriormente, visando complementar a formação do preço estimado e assegurar maior compatibilidade com os valores praticados pela Administração Pública, também foi realizada pesquisa junto à plataforma Banco de Preços, utilizando contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, observando-se objetos compatíveis e parâmetros de mercado pertinentes.

Dessa forma, a estimativa de preços foi elaborada com base na combinação de orçamentos de fornecedores especializados e consultas ao Banco de Preços, buscando garantir maior confiabilidade, razoabilidade e compatibilidade dos valores estimados com a realidade atual do mercado, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

LOTE 01

ÍTEM	DESCRITIVO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	***Kit de rastreamento veicular com identificação do motorista contendo:*** ***1 rastreador modelo 4G, leitor de ibuttons com 3 chaveiros cada, sinalizador buzzer, instalações, configurações e treinamentos inclusos.*** ○ **Kit rastreador veicular com as seguintes características mínimas:** ○ O equipamento deverá apresentar as seguintes características mínimas: ○ Tecnologia de Comunicação GSM/GPRS; ○ Tecnologia de Localização GPS; ○ Antena GSM Interna ou externa; ○ Tensão de Alimentação 9V a 35V; ○ Temperatura de Operação -20ºC até +60ºC; ○ Mínimo de duas Entradas; ○ Mínimo de duas Saídas Digitais; ○ Interface Serial para comunicação com terminal de dados (porta RS232); ○ O protocolo de comunicação GPRS;	UN	10	R$ 966,64	R$ 9.666,40

	○ Transmissão GPRS com garantia de segurança dos dados; ○ Bateria interna de pelo menos 1000mAh; ○ Leitura ilimitada de ibuttons; ○ Cadastro interno de pelo menos 5 mil motoristas; ○ Memória para 5 mil eventos; ○ O equipamento deve ser composto de microprocessador/ microcontrolador, antena GPS, modem celular digital, memória, entradas e saídas digitais; ○ O equipamento de rastreamento a ser utilizado na prestação dos serviços, deverá estar com a certificação da ANATEL válida; • Deverá ser compatível com o sistema disync frotas, visto que o órgão já utiliza o sistema para os equipamentos já instalados. • Deverá acompanhar 1 Leitor de iButtons com buzzer; • Deverá acompanhar 3 ibuttons para cada veículo. • A contratada deverá realizar a instalação dos equipamentos e configurações com os insumos necessários incluídos.				

	• Deverá acompanhar licença de uso do sistema disync frotas. Apresentação de catálogos, manuais ou fichas técnicas dos equipamentos ofertados, preferencialmente em língua portuguesa, para fins de verificação da conformidade com as especificações técnicas.				
02	***Locação de CHIP*** Prestação de serviço de telefonia móvel, mediante disponibilização e locação de chip de dados (SIM Card/M2M), destinado à utilização em rastreadores veiculares da frota municipal, com franquia mínima de 100 MB mensais por unidade, incluindo habilitação, ativação, suporte técnico, manutenção da conectividade, transmissão de dados em cobertura nacional, fornecimento contínuo do serviço, substituição de chip em caso de defeito e demais funcionalidades necessárias ao pleno funcionamento do sistema de rastreamento veicular. A unidade de fornecimento corresponde a 1 (um) chip em operação, sendo o valor unitário referente à mensalidade de locação e prestação do serviço por unidade instalada e ativa.	UN	156	R$ 35,89	R$ 5.598,84
03	***Kit de videomonitoramento veicular contendo:*** ***1 gravador DVR 4 canais,*** ***3 câmeras HD IP67,*** ***cartão de memória para até 4 dias de armazenamento,*** ***instalações,*** ***configurações e treinamentos inclusos.***	UN	15	R$ 4.939,61	R$ 74.094,15

	3. Kit Mobile Digital Vídeo Recorder (MDVR) com as seguintes características mínimas: 1.39 Suporte a pelo menos 4 canais Multi HD até 1080p; 1.40 Suporte a 1 canal IP; 1.41 GPS/GLONASS integrado; 1.42 Conexão Wi-fi 802.11 b/g/n/ac e 4G/LTE; 1.43 Possuir acelerômetro integrado; 1.44 Inteligência Artificial embarcada, para reconhecimento facial, fadiga e colisão; 1.45 Suporte a câmeras com áudio; 1.46 Slot para 2 cartões SD de até 256GB; 1.47 Entrada para sensor de velocidade; 1.48 Pelo menos 5 entradas e 2 saídas de sensores; 1.49 porta USB 1.50 Banco de dados para armazenar pelo menos 350 faces; 1.51 Processamento de no mínimo 4 faces por segundo; 1.52 Suporte a DSM e ADAS; 1.53 Porta RJ45; 1.54 Temperatura de operação de -20°C a 70 °C; 1.55 Codecs de vídeo H.265, H.265+, H.264, H.264+; 1.56 Codecs de áudio G.711A/G.711U/PCM/AAC; 1.57 Resoluções de gravação 1920x1080(1080P) / 960x1080(1080N) / 1280x720(720P) (30 FPS) em HDCVI, AHD, HDTVI; 4.0 Deverá acompanhar 3 câmeras com as seguintes características: 4.1 Sensor de 1/2,7'' CMOS;				

	4.2 Resolução de 2MP; 4.3 Lente de 2,8mm; 4.4 HLC; 4.5 BLC; 4.6 WDR; 4.7 DWDR 4.8 Conector do tipo aviation; 4.9 IP67; 4.10 Certificação FCC, UL, CE 4.11 Deverá acompanhar 2 Cartões SD de 256GB adequado para gravadores; 4.12 Deverá acompanhar 1 cabo com conector tipo aviation para cada câmera de pelo menos 9 metros. • Deverá ser compatível com o sistema moovsec visto que o órgão já utiliza o sistema para os equipamentos já instalados. • As câmeras veiculares devem ser compatíveis com os gravadores da Intelbras, visto que o órgão já utiliza o sistema para os equipamentos já instalados. • A contratada deverá realizar a instalação dos equipamentos e configurações com os insumos necessários incluídos. Apresentação de catálogos, manuais ou fichas técnicas dos equipamentos ofertados, preferencialmente em língua portuguesa, para fins de verificação da conformidade com as especificações técnicas.				
04	***Serviço de manutenção nos rastreadores e sistema de videomonitoramento veicular.*** Manutenção preventiva e corretiva, configuração, suporte técnico e eventual substituição de componentes de sistemas de rastreamento veicular e	HR	200	R$ 88,80	R$ 17.760,00

	videomonitoramento embarcado, destinados à frota municipal, compreendendo rastreadores veiculares, câmeras internas, centrais de gravação, dispositivos de armazenamento, cabeamento, conectores, sensores, módulos de comunicação, antenas, acessórios e demais equipamentos necessários ao pleno funcionamento do sistema, incluindo atualização de software, monitoramento da operacionalidade dos equipamentos, testes, ajustes técnicos e garantia da continuidade dos serviços.				

LOTE 02

ÍTEM	DESCRITIVO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	***Nobreak 1200va bivolt*** ***O equipamento deve ter 1200VA de potência e estar de acordo com a norma NBR 15014.*** 3. Características de Entrada do Retificador: • Tensão Nominal: 115V 220V • Variação Máxima da Tensão: 80 ~ 150 Vca / 162 ~ 295 Vca • Tensão de Entrada: Bivolt • Monitoração: Frequência, Forma de Onda e Nível de Tensão • Frequência: 50/60Hz • Configuração: F + N + T (monofásica) / F + F + T (bifásica) • Conexão: Cabo com plugue padrão NBR 14136	UN	25	R$ 1.302,54	R$ 32.563,50

	• Proteção Rede Elétrica: Sub e sobretensão, (fusível) 1.2 Características de Saída do Inversor • Tensão de Saída: 115 Vca • Configuração: F + N + T (monofásica) / F + F + T (bifásica) • Estabilizada: Sim (estabilizador interno) • Variação Máxima da Tensão: 115 V ±10% • Frequência: 50 / 60 Hz ±1% (automático conforme entrada) • Proteção: Sobrecarga e curto-circuito • Conexão Rede Elétrica: 6 tomadas padrão NBR 14136 • Forma de Onda: Modo Rede: senoidal conforme alimentação **Modo Inversor: senoidal por aproximação PWM** **1.3 Características do Inversor** • Tensão Barramento: 24 Vcc • Regulação: +10% e -10% • Sistema de Recarga: Flutuação automática • Tempo de Transferência: Típico: 2 ~ 7ms; máx. 10ms • Proteção: Sobrecarga e curto-circuito **1.4 Característica da Bateria** • Tipo: Chumbo ácida selada, regulada por válvula (VRLA) 12 Vcc • Tempo de Recarga: 6 ~ 8h • Proteção: Limite de				

	descarga profunda e curto-circuito • Quantidade: 2x 7 Ah **1.5 Sinalização** • Visual Sinóptico: 3 LEDs para monitoramento da rede, entrada e saída energizadas, status da bateria e sobrecarga na saída • Sonora: Alarme para eventos normais e críticos **1.6 Características Operação** • Temperatura: 0 a 40 °C • Proteções: Curto circuito - sobrecarga, ou descarga profunda de bateria - sobrecarga e surtos de tensão • Umidade: De 20 a 90% de umidade relativa do ar, entre 0 ~ 40 °C (sem condensação) • Nível Ruído: ≤45 dB a 1 metro • Ambiente: Interno com atmosfera livre de gases inflamáveis e líquidos **1.7 Características Mecânicas** • Peso líquido/bruto (kg): 11,0 / 11,5 • Acabamento: Gabinete de aço com pintura eletrostática microtexturizada na cor preta • Dimensões (L × P × A) (mm): 125 × 320 × 225 • Painel frontal: Em plástico ABS injetado • Identificação: Etiqueta personalizada com as características operacionais Apresentação de catálogos, manuais ou fichas técnicas dos equipamentos ofertados,				

	preferencialmente em língua portuguesa, para fins de verificação da conformidade com as especificações técnicas.				
02	***Serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema de videomonitoramento das unidades educacionais.*** Manutenção preventiva e corretiva, configuração, suporte técnico e eventual substituição de componentes do sistema de videomonitoramento das escolas, centros de educação infantil (creches), Secretaria Municipal de Educação e demais unidades vinculadas à Secretaria, compreendendo câmeras internas e externas, computadores, servidores, gravadores digitais (DVR/NVR), dispositivos de armazenamento, monitores, cabeamento, conectores, switches, equipamentos de rede, fontes de alimentação, nobreaks, softwares de monitoramento, sistemas de gerenciamento de imagens, acessórios e demais equipamentos necessários ao pleno funcionamento do sistema, incluindo atualização de softwares e firmwares, monitoramento da operacionalidade dos equipamentos, testes, ajustes técnicos, correção de falhas, configurações, reinstalações e garantia da continuidade dos serviços.	HR	200	R$ 128,33	R$ 25.666,00

LOTE 03

ÍTEM	DESCRITIVO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	***Rack de parede para sistema de videomonitoramento*** **MINI RACK DESMONTÁVEL**	UN	25	R$ 874,49	R$ 21.862,25

	DE PAREDE • Padrão 19 polegadas; • Tamanho 8U; • Profundidade de 470mm; • Material em aço com pintura em epóxi; • Capacidade para pelo menos 80kg; • Compatível com sistema de ventilação no teto; • Porta de acrílico e fechadura com chave; • Fechamento lateral com veneziana; • Compatível com as normas IEC 60297-3-100 e IEC 60297-3- 105. • Dimensão Externas (L × A × P) 520 × 420 × 470 mm podendo variar até 10% dessas medidas				

LOTE 04

ÍTEM	DESCRITIVO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	***Câmera corporal (bodycam)*** 3. Câmeras de vídeo individuais (Body Worn Camera), conhecida como câmera de Lapela ou Corporal deverá permitir, no mínimo, as seguintes características mínimas: 1.43 Resoluções para VÍDEO: 2.1. 1920 x 1080 (full-HD);1280x720 (HD);848x480 pixels. 1.44 Deve possibilitar gravação contínua de no mínimo 10 horas, sem troca ou recarga de bateria na resolução 848x480 (ou resolução maior) com GPS e infravermelho operantes. 1.45 A câmera não deve possuir tela LCD/LED para visualização de fotos ou vídeos; caso possua tela, ela	UN	20	R$ 2.061,48	R$ 41.229,60

	não pode ser usada pelo operador para visualizar fotos ou vídeos. 1.46 Deve possuir, no mínimo, 32 GB de SDRAM interna ao equipamento para armazenamento dos Vídeos e LOG. 1.47 Deve preferencialmente possuir Wi-Fi 2.4Ghz e 5Ghz integrado. 1.48 Deve possuir recurso de gravação em infravermelho: 1.49 Deve possuir alcance do infravermelho para no mínimo 10 metros; 1.50 Deve possuir acionamento automático do infravermelho de acordo com a luminosidade do ambiente. 1.51 Deve possuir tecnologia GPS, com gravação da geolocalização em LOG. 1.52 Deve possuir sensor de no mínimo 4 Mpixels. 1.53 Deve possuir proteção IP66 ou melhor. 1.54 Deve suportar quedas de no mínimo 1,5 metro. 1.55 Deve possuir no máximo as dimensões de 95x60x31 mm. 1.56 Deve possuir no máximo o peso de 190 gramas. 1.57 Deve possuir botão de início e fim de gravação. 1.58 Deve possuir botão para registro fotográfico. 1.59 Deve possuir capacidade de captura de fotos durante a gravação de vídeo. 1.60 Deve possuir capacidade de gravação de vídeo no formato MP4, com codificação H.264 e H265. 1.61 O equipamento deverá possuir função de gravação em modo rotina, na qual iniciará a captação em qualidade de vídeo inferior. Ao acionar o botão de				

	gravação, o dispositivo deverá, automaticamente, elevar a qualidade da gravação para nível superior e inserir uma *flag* (marcador) no arquivo de vídeo gerado. Encerrada a gravação, o equipamento deverá retornar automaticamente ao modo de gravação em qualidade inferior. 1.62 Deve possuir capacidade de gravação de áudio no formato WMA ou WAV. 1.63 Deve possuir microfone integrado, com alcance de no mínimo 3 metros. 9. Deve permitir, no mínimo, as seguintes características para FOTO: 9.1 Resolução: 1.920 x 1080 pixels ou maior. 9.2 Formato JPG. 10. Deve possuir capacidade de identificação da câmera e do agente de no mínimo: 10.1 Câmera: 5 (cinco) caracteres (letras e números); 10.2 Agente: 6 (seis) caracteres (letras e números). 10.3 A câmera deve possibilitar área para inserção de rótulo/label. 11. Deve possuir a capacidade de gerar identificação na imagem do vídeo: 11.1 ID da câmera e ID do agente; 11.2 Data e hora da gravação; 11.3 Coordenadas GPS. 11.4 Deve possibilitar acesso aos arquivos gerados somente via dockstation. A câmera não deve permitir acesso ao seu menu e arquivos gerados pelo				

	usuário, através do manuseio na própria câmera. 11.5 Deve possibilitar acesso ao menu de configurações da câmera através de PC externo, com controle de usuário e senha. 11.6 Deve permitir desabilitar leds e avisos sonoros para habilitação de modo discreto. 11.7 Deve possuir função pré-gravação, com no mínimo 30 segundos. 11.8 Deve possuir função pós-gravação, com no mínimo 60 segundos. 11.9 Deve possuir temperatura de operação de -20 a 55 graus Celsius ou melhor. 11.10 O arquivo de vídeo gerado pela câmera deve ser criptografado, sem possibilidade de exclusão do equipamento. O arquivo de LOG deve possuir proteção de acesso. 12. Deve possuir as seguintes informações geradas pela câmera (LOGs e vídeo): 12.1 LOG com as seguintes informações: 12.2 ID câmera e ID Agente; 12.3 Data e Hora da ocorrência; 12.4 Coordenadas GPS. 12.5 LOG com registros de funcionalidades da câmera. (ex: liga, desliga, mensagens de erro). 12.6 Deve permitir a geração de arquivo de dados do LOG, no formato CSV ou TXT. (Id da câmera, data e hora, coordenadas GPS), para uso futuro em aplicações georreferenciadas.				

	12.7 Deve acompanhar os seguintes itens: 12.8 Adaptador 110/220 volts AC automático. 12.9 Clip de rotação removível; 12.10 Todos os cabos necessários para o perfeito funcionamento do objeto. 12.11 Deve possuir manual de operação em português. 12.12 Deve possuir menus de acesso em português ou inglês para acesso às configurações das câmeras. 12.13 Possibilitar a criptografia dos vídeos através de codificação AES256, com a finalidade de não comprometer a integridade através de edição ou visualização dos vídeos por pessoal não autorizado. Apresentação de catálogos, manuais ou fichas técnicas dos equipamentos ofertados, preferencialmente em língua portuguesa, para fins de verificação da conformidade com as especificações técnicas.				

TOTAL: R$ 228.440,74

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de sistemas de rastreamento veicular, videomonitoramento embarcado, locação de chips de dados, nobreaks, racks e equipamentos correlatos, destinados às escolas, creches e veículos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Juventude do Município de Canelinha.

A contratação contempla solução integrada voltada ao monitoramento, segurança, controle operacional e melhoria da infraestrutura tecnológica das unidades escolares e da frota municipal, incluindo equipamentos, conectividade, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, instalação, configuração e demais serviços necessários ao pleno funcionamento dos sistemas.

No que se refere ao rastreamento veicular, a solução deverá permitir acompanhamento em tempo real da frota municipal, identificação de motoristas, monitoramento de rotas, controle operacional dos veículos e transmissão contínua de dados, utilizando

rastreadores veiculares integrados a serviços de conectividade por meio de chips de dados móveis.

A solução de videomonitoramento embarcado deverá possibilitar gravação e armazenamento de imagens dos veículos da frota municipal, contribuindo para maior segurança dos motoristas, passageiros, veículos e patrimônio público, bem como auxiliando na fiscalização e acompanhamento das atividades realizadas.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão assegurar a continuidade operacional dos sistemas contratados, compreendendo suporte técnico remoto e presencial, diagnósticos, configurações, atualizações, substituição de componentes defeituosos, testes operacionais e demais procedimentos necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos e sistemas.

A contratação também contempla a aquisição de nobreaks destinados à proteção de equipamentos eletrônicos utilizados nas escolas e creches, visando minimizar os impactos causados por oscilações elétricas, quedas de energia e surtos elétricos, preservando equipamentos, dados e a continuidade das atividades administrativas e pedagógicas.

Os racks destinam-se à adequada organização, acomodação e proteção dos equipamentos de rede, internet, videomonitoramento e demais dispositivos tecnológicos utilizados nas unidades escolares e administrativas.

A solução foi estruturada em lotes, considerando a integração técnica e operacional entre determinados equipamentos e serviços, especialmente no que se refere aos sistemas de rastreamento, conectividade, videomonitoramento e manutenção correlata, buscando assegurar compatibilidade técnica, centralização da responsabilidade contratual, maior eficiência operacional, suporte técnico adequado e continuidade dos serviços públicos.

Dessa forma, a solução pretendida busca atender de maneira eficiente, segura e integrada às necessidades operacionais da Administração Municipal, garantindo melhoria da infraestrutura tecnológica, maior controle da frota municipal, segurança patrimonial, proteção dos equipamentos eletrônicos e continuidade dos serviços públicos prestados à população.

7 – MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Conforme art. 28, inciso I e o § 2º, da Lei 14.133/2021, a modalidade de licitação será o Pregão, na forma Eletrônica.

Seguindo o art. 82, inciso V, da Lei 14.133/2021 e art. 11 do Decreto 11.462/2023, será utilizado o Sistema de Registro de Preços, com julgamento por menor preço por lote.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação foi estruturada com divisão do objeto em lotes, considerando a natureza dos itens, a compatibilidade técnica, a integração operacional e a necessidade de manutenção unificada de determinados equipamentos e sistemas.

O parcelamento em lotes busca assegurar maior eficiência na execução contratual, suporte técnico adequado, padronização tecnológica, centralização da responsabilidade da contratada e continuidade operacional dos serviços, especialmente nos itens relacionados aos sistemas de rastreamento veicular, conectividade de dados, videomonitoramento embarcado e manutenção correlata, os quais possuem dependência técnica e operacional entre si.

A contratação separada de itens diretamente integrados poderia ocasionar incompatibilidades técnicas, dificuldades de configuração, problemas de integração entre sistemas, transferência de responsabilidades entre fornecedores distintos e aumento do tempo de resposta em atendimentos de manutenção e suporte técnico.

Dessa forma, os itens que compõem soluções integradas foram agrupados em lote específico, visando garantir pleno funcionamento dos sistemas, maior eficiência administrativa e melhor gestão contratual.

Por outro lado, os demais itens foram organizados em lotes distintos conforme sua natureza e especificidade técnica, visando ampliar a competitividade do certame e possibilitar a participação de empresas especializadas em cada segmento, observando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

Assim, conclui-se que o parcelamento adotado mostra-se tecnicamente adequado e suficiente para atender às necessidades da Administração Municipal, conciliando integração operacional, competitividade e eficiência na execução contratual.

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, a Administração Municipal pretende alcançar maior eficiência operacional, segurança patrimonial, controle da frota municipal e melhoria da infraestrutura tecnológica das unidades escolares e creches vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Juventude.

A implantação e ampliação dos sistemas de rastreamento veicular e videomonitoramento embarcado têm como objetivo proporcionar acompanhamento em tempo real da frota municipal, maior controle dos deslocamentos realizados, auxílio na fiscalização das rotas, aumento da segurança dos motoristas, passageiros e bens públicos, além de contribuir para melhor gestão operacional dos veículos utilizados pela Administração.

Com a locação dos chips de dados, busca-se garantir conectividade contínua e pleno funcionamento dos sistemas de rastreamento e monitoramento, assegurando transmissão eficiente de informações e estabilidade operacional dos equipamentos instalados.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva pretendem assegurar continuidade operacional dos sistemas contratados, redução de falhas, maior agilidade nos atendimentos técnicos, diminuição do tempo de indisponibilidade dos equipamentos e maior vida útil dos dispositivos utilizados pela Administração Municipal.

Quanto aos nobreaks, espera-se reduzir os impactos causados pelas constantes oscilações e interrupções no fornecimento de energia elétrica nas unidades escolares e creches, protegendo computadores, equipamentos de rede e demais dispositivos eletrônicos contra danos, perda de dados e paralisações das atividades administrativas e pedagógicas.

Com a aquisição dos racks, busca-se proporcionar melhor organização, acomodação e proteção dos equipamentos tecnológicos utilizados nas escolas e creches, contribuindo para maior segurança, conservação e eficiência da infraestrutura tecnológica das unidades.

Além disso, a contratação pretende proporcionar maior padronização tecnológica, centralização do suporte técnico, melhoria na gestão contratual, redução de custos decorrentes de falhas e manutenções corretivas, bem como garantir maior continuidade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos municipais.

10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PRÉVIAMENTE AO CONTRATO

Previamente à formalização da contratação, a Administração Municipal deverá adotar as medidas administrativas e operacionais necessárias ao adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

Deverão ser definidos os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, os quais acompanharão a entrega dos equipamentos, execução dos serviços, instalação, configurações, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, bem como o cumprimento das obrigações contratuais pela futura contratada.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Juventude deverá realizar levantamento dos locais de instalação dos equipamentos, identificação dos veículos que receberão os sistemas de rastreamento e videomonitoramento, bem como organização das demandas relacionadas às unidades escolares e creches que receberão os nobreaks e racks.

Também deverão ser disponibilizadas as informações necessárias para instalação, configuração e integração dos equipamentos aos sistemas atualmente utilizados pela Administração Municipal, visando garantir compatibilidade técnica e continuidade operacional dos serviços já implantados.

A Administração deverá providenciar o planejamento das instalações e cronograma de execução, observando a disponibilidade das unidades, veículos e setores envolvidos, buscando evitar prejuízos às atividades administrativas e pedagógicas durante a execução dos serviços.

Além disso, deverão ser adotadas as providências necessárias para emissão das Autorizações de Fornecimento, acompanhamento da execução contratual, recebimento dos equipamentos e conferência das especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

Por fim, caberá à Administração garantir condições adequadas para acesso da contratada aos locais de instalação e manutenção dos equipamentos, sempre que necessário à execução dos serviços contratados.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O presente estudo não identificou a necessidade de realização de contratações correlatas ou interdependentes adicionais para a perfeita execução do objeto pretendido, considerando que a solução proposta contempla de forma integrada o fornecimento dos equipamentos, instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, conectividade e demais serviços necessários ao pleno funcionamento dos sistemas e equipamentos contratados.

A contratação foi estruturada de modo a abranger todos os elementos indispensáveis à operacionalização da solução pretendida pela Administração Municipal, não havendo, neste momento, necessidade de contratações complementares para sua implementação e execução.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de equipamentos eletrônicos, utilização de componentes eletroeletrônicos, baterias, cabeamentos e demais materiais empregados nos sistemas de rastreamento, videomonitoramento, nobreaks e equipamentos tecnológicos objeto da contratação.

Dessa forma, a futura contratada deverá observar, sempre que aplicável, critérios e práticas de sustentabilidade ambiental durante a execução contratual, especialmente no que se refere ao descarte adequado de materiais eletrônicos, baterias, componentes defeituosos e resíduos gerados durante instalações e manutenções, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Os equipamentos fornecidos deverão possuir certificações e padrões compatíveis com as normas técnicas aplicáveis, buscando maior eficiência energética, segurança operacional e redução de impactos ambientais decorrentes do consumo de energia elétrica e descarte inadequado de resíduos eletrônicos.

A Administração Municipal buscará, sempre que possível, promover o uso racional dos equipamentos e a adequada destinação de materiais substituídos ou inutilizados, contribuindo para redução de impactos ambientais e preservação do meio ambiente.

Considerando a natureza da contratação, entende-se que os impactos ambientais decorrentes da execução do objeto são considerados de baixo impacto, desde que observadas as normas técnicas, ambientais e de descarte adequado aplicáveis aos equipamentos e serviços contratados.

13 – ANÁLISE DE RISCO

Essa análise permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos

potenciais, bem como ações preventivas e ações de contingência necessárias para minimizar os impactos decorrentes de eventuais falhas durante a execução contratual.

Após a identificação e classificação dos riscos, realiza-se análise qualitativa considerando a relação entre probabilidade e impacto, permitindo direcionar as medidas preventivas e corretivas relacionadas ao planejamento, contratação, execução e fiscalização contratual.

A tabela a seguir apresenta síntese dos principais riscos identificados no processo de contratação e execução dos serviços relacionados ao fornecimento, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de sistemas de rastreamento veicular, videomonitoramento embarcado, nobreaks, racks, conectividade de dados e serviços correlatos.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
1 – Estimativa de preços em desacordo com os valores praticados no mercado.	Baixa	Alto
2 – Entrega dos equipamentos ou execução dos serviços em desconformidade com as especificações técnicas exigidas.	Média	Alto
3 – Falhas na integração, compatibilidade ou funcionamento dos sistemas contratados.	Média	Alto
4 – Incapacidade da empresa vencedora em executar adequadamente o contrato.	Baixa	Alto
5 – Atrasos nos atendimentos de manutenção corretiva e suporte técnico.	Média	Alto
6 – Licitação deserta ou fracassada.	Baixa	Alto

Tendo em vista que o mapeamento de riscos busca identificar e avaliar situações que possam comprometer o sucesso da contratação e a continuidade dos serviços públicos, as medidas preventivas e de contingência deverão acompanhar todas as fases da contratação, desde o planejamento até a execução contratual.

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

RISCO 1	**Estimativa de preços em desacordo com os valores praticados no mercado**
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Licitação deserta, fracassada ou contratação com valores incompatíveis com a realidade de mercado.
Ação Preventiva	Realização de pesquisa de preços junto a fornecedores especializados e consulta à plataforma Banco de Preços, observando objetos compatíveis e valores atualizados de mercado.
Ação de Contingência	Revisão da pesquisa de preços, realização de novas cotações e reavaliação dos quantitativos e especificações técnicas, caso necessário.

RISCO 2	**Entrega dos equipamentos ou execução dos serviços em desconformidade com as especificações técnicas exigidas**
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos operacionais, falhas nos sistemas e comprometimento da qualidade da solução contratada.
Ação Preventiva	Definição clara das especificações técnicas no Termo de Referência e exigência de qualificação técnica compatível com o objeto licitado.
Ação de Contingência	Recusa dos equipamentos ou serviços em desacordo com as especificações, aplicação das sanções cabíveis e solicitação de substituição/correção pela contratada.

RISCO 3	**Falhas na integração, compatibilidade ou funcionamento dos sistemas contratados**
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Paralisação parcial dos sistemas, dificuldades operacionais e prejuízos ao monitoramento da frota e infraestrutura tecnológica.
Ação Preventiva	Agrupamento dos itens interdependentes em lote, exigência de compatibilidade técnica e acompanhamento da instalação/configuração dos sistemas.
Ação de Contingência	Acionamento imediato da contratada para ajustes técnicos, suporte corretivo, substituição de componentes ou reconfiguração dos sistemas.

RISCO 4	**Incapacidade da empresa vencedora em executar adequadamente o contrato**
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atrasos na execução contratual, falhas na prestação dos serviços e prejuízos à continuidade operacional.
Ação Preventiva	Exigência de documentação de habilitação compatível com o objeto, qualificação técnica e fiscalização contratual contínua.
Ação de Contingência	Aplicação das sanções previstas contratualmente, intensificação da fiscalização e, em último caso, rescisão contratual e convocação do próximo colocado ou nova contratação.

RISCO 5	**Atrasos nos atendimentos de manutenção corretiva e suporte técnico**
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Indisponibilidade dos sistemas, interrupção dos serviços e comprometimento das atividades administrativas e operacionais.
Ação Preventiva	Estabelecimento de prazo máximo para atendimento técnico e

RISCO 5	Atrasos nos atendimentos de manutenção corretiva e suporte técnico
	manutenção corretiva, incluindo suporte remoto e presencial.
Ação de Contingência	Aplicação de notificações e sanções administrativas previstas no contrato, bem como acompanhamento intensivo pela fiscalização contratual.

RISCO 6	Licitação deserta ou fracassada
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Necessidade de republicação do edital e atraso na contratação da solução pretendida.
Ação Preventiva	Elaboração de especificações compatíveis com a realidade de mercado, ampla divulgação do certame e pesquisa prévia junto a fornecedores especializados.
Ação de Contingência	Revisão das exigências técnicas e republicação do edital, observando os fatores que possam ter restringido a participação de interessados.

14 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações levantadas durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Juventude do Município de Canelinha.

A solução proposta apresenta compatibilidade com as demandas da Administração Municipal, especialmente no que se refere à melhoria da infraestrutura tecnológica das unidades escolares e creches, proteção dos equipamentos eletrônicos, ampliação do controle e monitoramento da frota municipal, continuidade operacional dos sistemas e fortalecimento da segurança patrimonial.

O levantamento de mercado demonstrou a existência de empresas aptas ao fornecimento dos equipamentos e execução dos serviços pretendidos, sendo possível a realização da contratação mediante Sistema de Registro de Preços, com julgamento por lote, observando os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e vantajosidade para a Administração Pública.

As especificações técnicas, a estruturação dos lotes, a estimativa de preços e as medidas de gerenciamento de riscos adotadas mostram-se adequadas e suficientes para garantir a execução do objeto pretendido, bem como a continuidade e eficiência dos serviços públicos relacionados à contratação.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida, considerando que a solução proposta atende ao interesse público e às necessidades operacionais da Administração Municipal.

ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
Valor Total R$					

Preço total em R$ por extenso:
Validade da Proposta:

DADOS DA LICITANTE
Razão Social/Nome:
Endereço:
Município:
Estado:
CEP:
CNPJ/CPF/MF:
Fone: ()
Fax: ()
Banco _____ Agencia_____ Numero Conta_____ (para ser efetuado o pagamento)

Responsável pela assinatura contrato:
Cargo:
CPF:
Fone: ()
Fax: ()
Local e data:

A empresa declara que:

1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
3 Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços/produtos de acordo com o estabelecido no termo de referência (Anexo II) do edital desse processo.

Assinatura do responsável

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante.

ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediado no Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, vem por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da carteira de identidade de nº _____, do CPF nº _____, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Canelinha – SC, que:

- Não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório.

- Que tomou conhecimento, aceita e concorda plenamente com o teor completo do Edital, seus termos e respectivo anexo, e que recebeu todos os documentos e informações necessários para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

- Que tem pleno conhecimento do objeto, do projeto básico e todos os elementos necessários que integram o Termo de Referência e de que tomou conhecimento das condições e peculiaridades inerentes aos serviços.

- Declara que não está impedida de transacionar com a administração pública em qualquer de suas esferas e que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/21.

- Declara que se vencedora fornecerá os produtos e/ou serviços pelo preço valor proposto e nos prazos estabelecidos.

- Declara que não têm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

- Declara que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e essencial para a realização do objeto desta licitação.

- Declara para todos os fins de direito e sob as penas da lei, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Canelinha – SC, que concorda plenamente com todos os termos deste Edital e seus respectivos anexos.

- Declara, para fins do disposto do art. 116 da Lei nº 14.133/21, que ao longo de toda a execução do contrato, o contratado irá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

- Declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e

não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

• Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Canelinha, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável legal pela empresa

ANEXO VI – DO PORTE DA EMPRESA

A empresa _____CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Canelinha, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável legal pela empresa

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/PMC/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO 082/PMC/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/PMC/2026 – Sistema de Registro de Preços

O MUNICÍPIO DE CANELINHA, por intermédio da **Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Turismo, e Juventude,** na qualidade de **ORGÃO GERENCIADOR**, inscrito no CNPJ 82.562.893/0001-23, situado a Avenida Cantório Florentino da Silva, 1683 – Centro – Canelinha/SC, neste ato representada pela Secretária de Educação, Cultura, Esporte, Turismo, e Juventude, considerando o julgamento do Processo de Licitação 082/PMC/2026 – Pregão Eletrônico 049/PMC/2026, RESOLVE registrar os preços da Empresa _____, na qualidade de **DETENTORA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____ estabelecida na _____, Bairro _____, no Município de _____/_____, neste ato representada pelo (a) Sr (a). _____, inscrito (a) no CPF sob o nº ____.xxx.xxx-___, de acordo com a classificação por ela alcançada e, mas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n. 14.133/21, Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, dentre outras cominações legais, e, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata, o registro de preços para a contratação de empresa para fornecimento, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de sistemas de rastreamento veicular, videomonitoramento veicular, nobreaks e racks destinados às escolas, creches, Secretaria Municipal de Educação e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Juventude, incluindo a locação de chips de dados para funcionamento dos rastreadores veiculares, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de rastreamento veicular, videomonitoramento veicular e videomonitoramento das escolas, centros de educação infantil (creches), Secretaria Municipal de Educação e demais unidades vinculadas, conforme especificações, quantitativos e demais condições descritas no Edital e nesta ATA.

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues de acordo com as **especificações do Item 4** desta Ata.

2.2. Os equipamentos deverão ser entregues e os serviços executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Juventude, mediante emissão de Autorização de Fornecimento do setor responsável.

2.2.1. O prazo para entrega dos equipamentos, instalação, configuração e início da prestação dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de

Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

2.2.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de rastreamento veicular, videomonitoramento veicular e videomonitoramento das escolas, centros de educação infantil (creches), Secretaria Municipal de Educação e demais unidades vinculadas deverão ser prestados durante toda a vigência contratual, conforme demanda da Administração Municipal.

2.2.3. Nos casos de falhas, interrupções, defeitos, instabilidades ou situações emergenciais que comprometam o funcionamento dos equipamentos e sistemas, a contratada deverá realizar atendimento técnico remoto e/ou presencial, conforme a necessidade identificada pela Administração, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas da abertura do chamado técnico.

2.2.4. Quando necessário atendimento presencial, a contratada deverá disponibilizar equipe técnica capacitada para realização dos reparos, configurações, substituições de componentes, testes e demais procedimentos necessários ao restabelecimento do pleno funcionamento dos equipamentos e sistemas.

2.2.5. As entregas, instalações e execuções dos serviços deverão ocorrer nas escolas, centros de educação infantil (creches), Secretaria Municipal de Educação, veículos e demais locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Juventude do Município de Canelinha, em dias úteis e horário de expediente da Administração Municipal.

2.2.6. A contratada será responsável pelo transporte, descarregamento, instalação, configuração, fornecimento de insumos, mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto contratado.

2.2.7. A contratada será responsável pelo fornecimento, instalação, configuração, ativação, testes de funcionamento, treinamento operacional e pleno funcionamento dos equipamentos e sistemas contratados, incluindo todos os materiais, insumos, acessórios, conectores, cabeamentos, suportes, ferramentas, mão de obra e demais itens necessários à perfeita execução do objeto.

2.2.8. Todos os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, devidamente instalados e configurados, compatíveis com os sistemas atualmente utilizados pela Administração Municipal, observando as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

2.2.9. A contratada deverá realizar testes operacionais nos equipamentos e sistemas instalados, garantindo o correto funcionamento dos serviços de rastreamento veicular,

videomonitoramento veicular, videomonitoramento das unidades educacionais, conectividade, armazenamento, gravação de imagens, comunicação de dados e demais funcionalidades dos dispositivos e sistemas contratados.

2.2.10. Quando necessário, a contratada deverá fornecer treinamento e orientações básicas aos servidores designados pela Administração quanto à utilização dos equipamentos, sistemas e funcionalidades contratadas.

2.2.11. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por profissionais qualificados, compreendendo diagnósticos, reparos, configurações, substituição de componentes defeituosos, atualização de sistemas, ajustes técnicos e demais procedimentos necessários à continuidade operacional dos equipamentos e sistemas.

2.2.12. No que se refere ao sistema de videomonitoramento das unidades educacionais e da Secretaria Municipal de Educação, os serviços de manutenção deverão abranger câmeras internas e externas, gravadores digitais (DVR/NVR), computadores, servidores, monitores, dispositivos de armazenamento, switches, equipamentos de rede, softwares de monitoramento, sistemas de gerenciamento de imagens, fontes de alimentação, nobreaks e demais componentes integrantes da infraestrutura tecnológica utilizada para captação, transmissão, armazenamento e visualização das imagens.

2.2.13. Nos casos de falhas, defeitos, interrupções ou situações emergenciais, a contratada deverá prestar suporte técnico remoto e/ou presencial, conforme a necessidade da Administração Municipal, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas da abertura do chamado técnico.

2.2.14. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo pela Administração, ficando a contratada responsável pela substituição, reparo ou correção dos equipamentos defeituosos sem ônus adicional ao Município.

2.2.15. A contratada será integralmente responsável pela qualidade, compatibilidade, segurança e pleno funcionamento dos equipamentos e serviços fornecidos durante toda a vigência contratual.

2.3. A Contratada se obriga a atender todos os pedidos efetuados através de Autorização de Fornecimento - AF durante a vigência desta Ata, independentemente da quantidade solicitada e mesmo que a prestação de serviços esteja prevista para data posterior a do vencimento da Ata de Registro de Preços, sendo que cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Autorização de Fornecimento.

2.4. As quantidades dos produtos são estimadas e a Secretaria não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades.

2.5. Os custos com transporte, deslocamento, diárias, combustíveis, alimentação, bem como qualquer outro para a execução do objeto licitado são por conta do licitante vencedor, sem ônus para o Município de Canelinha.

2.6. A proponente vencedora será responsabilizada por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem ao Município ou a terceiros na execução dos serviços contratados.

2.7. A proponente vencedora deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente, a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de segurança e medicina do trabalho. Caberá exclusivamente à proponente vencedora, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade ou colocado à disposição para a execução do objeto.

2.8. Serão de total responsabilidade da proponente vencedora, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

2.9. Fica estabelecido neste instrumento que a prestação dos serviços somente poderá ser efetuada pela proponente vencedora, vedada, portanto, a sublocação dos mesmos.

2.10. Por ocasião da prestação dos serviços o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reservasse no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida regularização.

2.11. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

2.12. Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

2.13. Havendo a necessidade dos materiais, o órgão requisitante emitirá a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à proponente vencedora.

2.14. Constatado o fornecimento de serviços de má qualidade, o órgão requisitante poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da presente Ata será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica dos preços registrados.

3.2. Todos os prazos são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na Proposta são as que seguem:

Fornecedor: ----------						
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
---	----------	-----	------	-----	-----	-----
---	----------	-----	------	-----	-----	-----
---	----------	-----	------	-----	-----	-----
TOTAL DO FORNECEDOR						**------**

4.2. Nos preços estão inclusos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal, de acordo com os quantitativos fornecidos e da entrega da nota fiscal, devidamente conferida pelo órgão requisitante.

5.1.1. O pagamento só poderá ser efetuado após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado.

5.1.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária (preferencialmente Banco do Brasil), cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela detentora na Nota Fiscal.

5.1.3. Caso não seja mencionado na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, o pagamento será por meio de boleto bancário.

5.1.4. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95.

5.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o órgão gerenciador.

5.2.1. A Nota Fiscal deverá ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

5.2.2. A detentora deverá mencionar na nota fiscal os dados bancários da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário, bem como o número do empenho e do processo licitatório.

5.2.3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a detentora.

5.3. O pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal e do aceite do Fiscal do contrato.

6. DO REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO, REVISÃO, SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

6.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 01 (um) ano da database fixada nesta ata.

6.2. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

6.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

7. DA DESPESA

7.1. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta das dotações referentes ao exercício 2026.

7.2. Em cada requisição deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento, sendo que a referida requisição somente poderá ser emitida após a confirmação, junto ao Departamento de Contabilidade, da disponibilidade financeira para o procedimento.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O Contratante, através do fiscal do contrato, acompanhará os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

8.2. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração Pública anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. A Gestão deste contrato será realizada pela **Sra. Fernanda Dias Jacintho.**

8.5. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

8.5.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

8.6. O objeto licitado será recebido:

8.6.1. Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da Detentora.

8.7. Os materiais a serem fornecidos deverão estar em conformidade com a legislação vigente, assim como atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

8.8. Constatada alguma irregularidade no objeto fornecido, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA E DO ORÇÃO GERENCIADOR

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA **DETENTORA**:

9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.2. Efetuar o fornecimento dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão do fornecimento dos materiais da Ata de Registro de Preços;

9.1.5. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto;

9.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os serviços da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

9.1.7. Deverá fornecer os serviços buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo órgão solicitante;

9.1.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede ao fornecimento dos materiais, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.9. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.10. Indicar preposto com poderes para representá-la formalmente, administrativa e operacionalmente, durante a execução da Ata de Registro de Preços;

9.1.11. O preposto da contratada deverá fornecer telefone, endereço e e-mail para o fiscal do contrato;

9.1.12. Implantação de programa de integridade pela detentora, no prazo de 06 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.1.13. Apontar, previamente a publicação do edital, qualquer ilegalidade ou irregularidade que julgue existente no presente Edital, para viabilizar a correção em tempo hábil;

9.1.14. Facilitar todas as atividades de fiscalização durante toda execução do contrato;

9.1.15. Manter todos os empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da detentora;

9.1.16. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

9.1.17. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para o efetivo fornecimentos dos materiais solicitados;

9.1.18. Os empregados da contratada não terão relação de emprego com o Município, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

9.1.19. Cuidar para que seus empregados designados para o fornecimento dos materiais zelem pelo patrimônio público;

9.1.20. Substituir, sempre que solicitado pela Secretaria, qualquer empregado cuja atuação seja julgada prejudicial, inconveniente ou insatisfatório;

9.1.21. Indenizar o contratante quando ocorrerem danos, avarias, extravios ou inutilização de objetos do Município ou terceiros;

9.1.22. Dar ciência por escrito ao fiscal do contrato sobre qualquer anormalidade verificada no fornecimento dos serviços;

9.1.23. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para o fornecimento dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;

9.1.24. Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações de trânsito.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DO **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

9.2.1. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.3. Comunicar à detentora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da detentora, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.2.5. Efetuar o pagamento à detentora no valor correspondente ao fornecimento dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2.6. Executar o pagamento à detentora de acordo com a quantidade dos serviços solicitados e entregues mediante a apresentação da nota fiscal emitida para este fim.

9.2.7. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.2.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos;

9.2.9. Observar para que durante a execução da Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas pela detentora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.10. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa à detentora, para que a mesma proceda o fornecimento dos materiais;

9.2.11. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela detentora.

10. DO CANCELAMENTO

10.1. A detentora terá seu Registro cancelado quando:

a. Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
b. Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
c. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente desta Ata, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal 14.133/21.

10.2. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal 14.133/21, será formalizado por despacho fundamentado.

10.3. O cancelamento do Registro de Preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

a. Por razão de interesse público; ou
b. A pedido do fornecedor.

10.4. Conforme determinação do art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à esta ata de registro de preços.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.2. Multa:

11.2.2.1. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

a. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
b. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
c. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

11.2.2.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

a. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
b. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

11.2.2.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada:

a. Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
b. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se

justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (tritna) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
b. as peculiaridades do caso concreto;
c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. os danos que dela provierem para o Contratante;
e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração Pública contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. A CONTRATADA (Operadora de Dados), obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato e relações com a CONTRATANTE (Controladora de dados) em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).

12.2. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas de governança e aos princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

12.3. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar a CONTRATANTE com as suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a legislação aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

12.4. A CONTRATANTE não autoriza a CONTRATADA a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados Pessoais, estabelecido por este Contrato.

12.5. A CONTRATADA ao armazenar dados de controle da CONTRATANTE, declara possuir mecanismos internos para a proteção dos dados, devendo observar as regras da LGPD e as premissas de governança com seus funcionários e prestadores de serviços (suboperadores) aceitas no tratamento dos dados.

12.6. Em caso de incidente de segurança da informação envolvendo os dados pessoais compartilhados em razão do objeto do presente contrato, deverá a CONTRATADA, notificar, imediatamente a CONTRATANTE, informando minimamente:

a. A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
b. As informações sobre os titulares envolvidos;
c. A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados observados os segredos comercial e industrial;
d. Os riscos relacionados ao incidente;
e. Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
f. As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

12.7. Poderá a CONTRATANTE realizar auditoria para verificar o cumprimento da legislação de proteção de dados pela CONTRATADA.

12.8. Deverá a CONTRATADA oferecer garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, se requerido.

12.9. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela Contratante, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantêlos para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

12.10. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a LGPD, sem prejuízo das perdas e danos apurados.

13. DA ANTICORRUPÇÃO

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

§1°. No exercício dos direitos e obrigações previstos no presente contrato de e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, cada uma das Partes se obriga a:

a. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer

outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
b. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
c. As partes se obrigam a notificar a outra, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

13.2. Fica ajustado entre as Partes que a comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula e das normas legais anticorrupção é infração grave e implicará na possibilidade de rescisão unilateral do contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos causados à parte inocente.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. O Órgão Gerenciador se compromete a publicar o extrato da presente Ata, nos termos da legislação pertinente.

15. DOS CASOS OMISSOS E CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa, e ainda, os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador a adquirir os materiais objeto desta Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, a DETENTORA do registro terá sempre preferência.

15.3. A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Canelinha (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

CANELINHA (SC), xx de xxxx de 2026.